



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 13 de abril de 2024 - n.º 2658 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 104 páginas

Audiência Pública

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2025

Comunicamos à população, que a Prefeitura de Atibaia irá promover uma Audiência Pública para apresentar a proposta da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, no dia 18 de abril de 2024, às 18:00 horas, que será realizada no Auditório do Fórum da Cidadania, Av. Nove de Julho, nº 185 - Centro, Atibaia - SP, aberta a participação presencial e transmitida pela rede social da Prefeitura de Atibaia, de forma a garantir a transparência no processo de elaboração das Peças de Planejamento municipal.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 02 de abril de 2024

Kellen Maria Sartori
Secretária de Planejamento e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de abril de 2024, segunda-feira, às 18h00, no **Auditório do Cine Itá Atibaia** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação bem como do novo Estudo de Impacto de Vizinhança, de um Prédio de Apartamentos que esta sendo edificado, na Av. São Paulo esquina com a Rua Yolando Malozzi – Jardim do Alvinópolis, conforme processo administrativo da prefeitura nº 9.222/2021.** Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Clayton Gomes; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do

Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª a 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 25 de março de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.407/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de gênero alimentício destinados à central de nutrição - SMS lista 01/2024, com entregas parceladas por um período de 12 meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 25/04/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/04/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.647/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de baterias, destinadas ao uso dos veículos leves e pesados de diversas secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/04/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material farmacológico destinado ao cumprimento de determinação judicial com indicação de marca, lista 02_2024 com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/04/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.872/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de toner compatível com impressora modelo HP Laserjet 402, novo, não-remanufaturado, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/04/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.203/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados ao consumo nas diversas secretarias da prefeitura da estância de Atibaia, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/04/24 ÀS

Atos do Poder Executivo

16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.471/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material permanente destinado ao uso dos consultórios odontológicos - secretaria da saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 29/04/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.196/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024. Objeto: aquisição de mobiliário de escritórios diversos, destinados ao paço municipal, contemplando áreas administrativas, salas de reunião, recepção, atendimento ao contribuinte, entre outros. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 29/04/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.686/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024. Objeto: registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de veículos com equipamentos acoplados, máquinas e tratores com equipamentos acoplados, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 30/04/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/05/24 ÀS 08H30.

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 12 de Abril de 2024.

Everaldo da Silva
Secretário de Administração em substituição

AVISO - NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 62.763/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024. Objeto: registro de preço para eventual aquisição de acervo literário (títulos de N a Z) para complementar as bibliotecas escolares, destinado ao uso dos alunos e profissionais das escolas municipais, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Tornamos público que foi REDESIGNADO para as 16h00 do dia 29/04/2024 NOVA DATA para RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS e INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2024 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 12.541/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material impresso completo de educação no trânsito: álbuns, envelopes e figurinhas autoadesivas não tóxicas, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Tornamos público que foi REDESIGNADO para as 16h00 do dia 02/05/2024 NOVA DATA para RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS e INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/05/2024 ÀS 08H30.

Informamos que a ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 12 de Abril de 2024.

Everaldo da Silva
Secretário de Administração em substituição

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 35.188/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 022/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do plano de segurança de barragem, da primeira revisão periódica de segurança de barragem e do plano de ação de emergência da barragem PCH Atibaia (PSB, RPSB E PAE). DECISÃO DE RECURSO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Agente de contratação, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA tendo em vista sua tempestividade, para no mérito NEGAR-LHE provimento, mantendo inalterada a decisão de HABILITAÇÃO da empresa VIEIRA & FERNANDES VIEIRA LTDA, no presente certame. A Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de abril de 2024. Annibale Tropi Somma Secretário de Desenvolvimento Econômico.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 58.478/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 037/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projetos Básicos e Executivos, de forma parcelada por um período 12 (doze) meses. DECISÃO DE RECURSO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa CESAR AUGUSTO RODRIGUES LTDA tendo em vista sua tempestividade, para no mérito NEGAR-LHE provimento, mantendo inalterada a decisão de HABILITAÇÃO da empresa INPLENITUS PROJETOS, no presente certame. A Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 10 dias do mês de abril de 2024. Virgílio José Guatura Secretário de Obras Pública.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 14.699/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 087/2024. OBJETO: Aquisição de veículo automotor 0km tipo sedã, com entrega única. DECISÃO DE RECURSO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa FRANCILANDIO THERES DE CARVALHO SILVA – ME tendo em vista sua tempestividade, para no mérito NEGAR-LHE provimento, mantendo inalterada a decisão de HABILITAÇÃO da empresa NIPONICA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, no presente certame. A Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de abril de 2024. Marcelo Martiniano Bernardes Chefe de Gabinete

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 12 de Abril de 2024.

Everaldo da Silva
Secretário de Administração em substituição

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Atos do Poder Executivo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 9.369/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 007/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação de Próprio Público Municipal, destinado às instalações da Polícia Ambiental no Parque das Águas, Atibaia/SP. DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nos termos do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA S.A tendo em vista sua tempestividade, para no mérito NEGAR-LHE provimento, mantendo inalterada a decisão de INABILITAÇÃO da recorrente no presente certame. Ato contínuo, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA, pelo valor total ofertado de R\$ 423.950,00 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta reais) Desta forma, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 007/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura do contrato, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 12 dias do mês de abril de 2024. Virgílio José Guatura - Secretário de Obras Públicas

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 12 de Abril de 2.024.

Everaldo da Silva
Secretário de Administração em substituição

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 58.478/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 037/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de Serviços Especializados de Engenharia para Elaboração de Projetos Básicos e Executivos para as diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Atibaia ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZACAO DE OBRAS LTDA, pelo valor total ofertado de R\$ 4.532.980,80 (quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), sendo os unitários: item 01 (R\$ 29.377,20), 02 (R\$ 132.780,00), 03 (R\$ 174.000,00), 04 (R\$ 29.087,60) e 05 (R\$ 4.167.736,00); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 037/2023, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura do contrato, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 12 dias do mês de abril de 2024. -Virgílio José Guatura- Secretário de Obras Públicas.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 15.134/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de estação de hidratadora / climatizadora, com entregas parceladas por um período de 12 meses ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s)

valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). ICEHOT COMUNICACAO LTDA para o item 01, (R\$ 16.874,00); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N 088/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de abril de 2024. Ricardo Henrique Freire Vieira Secretário de Serviços.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 8.557/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2024. OBJETO: Contratação de serviços de supervisão técnica institucional para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS II, CAPS AD E CAPS IJ) e ambulatório de saúde mental, por um período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com os respectivos valores, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). VIVASCALZA EDUCACAO LTDA, para o item 01, pelo valor unitário de R\$ 4.800,00, perfazendo o valor total ofertado de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N 090/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura do contrato, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de abril de 2024. Ricardo Henrique Freire Vieira - Secretário de Serviços

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 12 de Abril de 2.024.

Everaldo da Silva
Secretário de Administração em substituição

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.202/2.024 - INEXIGIBILIDADE Nº 045/24. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação do profissional PROFESSOR DUARTE NASCIMENTO JANUÁRIO JÚNIOR para ministrar curso de operador de carabina à 10 (dez) profissionais da Guarda Civil Municipal, a fim de capacitá-los e habilitá-los de forma tática e operacional para a utilização do armamento referenciado com a máxima segurança, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alínea “f” ambos da Lei 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 11 dias do mês de abril de 2.024. Cauê Andreassi Nunes - Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.822/2.024 - INEXIGIBILIDADE Nº 046/24. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para aquisição de livros didáticos da “Coleção Toni Itinerários”, destinados ao uso em sala de aula pelos alunos de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, através da empresa EDITORA FTD S.A., no valor total de R\$ 35.889,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais), com fundamento no Artigo 74 Inciso I da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no

Atos do Poder Executivo

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 12 dias do mês de abril de 2.024. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação.

Secretaria de Administração, aos 12 dias do mês de abril de 2.024.

Everaldo da Silva
Secretário de Administração em substituição

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 19.638/2024 – INTIMAÇÃO - ASSUNTO: Apuração de responsabilidade da empresa VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA referente à execução da Ata de Registro de Preços n.º 286/2023 - Processo Eletrônico n.º 22.147/2023 - Pregão Eletrônico n.º 062/2023. De acordo com o relatado nos autos, a empresa teria causado transtornos e prejuízos a esta administração em decorrência do descumprimento da cláusula 3ª da referida Ata de Registro de Preços porquanto não entregou o item 55 (spray lubrificante para alta e baixa rotação) solicitado através da Autorização de Fornecimento n.º 8.879/2023 e entregou com atraso injustificado os itens 48 (resina acrílica autopolimerizante pó) e 53 (resina microhíbrida A4) solicitados através da Autorização De Fornecimento 5.526/2023, razão pela qual INTIMAMOS a empresa VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.992.679/0001-00, para apresentar defesa prévia escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, II e III da lei 14.133/2021, bem como cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços n.º 286/2023 Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Saúde, 09 de abril de 2024. Grazielle Cristina Dos Santos Bertolini - Secretária de Saúde

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 19.991/2024 – INTIMAÇÃO - ASSUNTO: Apuração de responsabilidade da empresa Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda referente à execução da Autorização de Fornecimento 4.491/2023 - Processo Eletrônico n.º 22.194/2023 – Pregão Eletrônico n.º 065/2023. De acordo com o relatado nos autos, a empresa teria causado transtornos a esta administração em decorrência do atraso injustificado na entrega do item 6 – metronidazol 4% suspensão oral frasco com 100 mL solicitado através da Autorização de Fornecimento n.º 4.491/2023, razão pela qual INTIMAMOS a empresa Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.364.822/0001-48, para apresentar defesa prévia escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação da sanção de multa, nos termos do artigo 156, II da lei 14.133/2021. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Saúde, 10 de abril de 2024. Grazielle Cristina Dos Santos Bertolini - Secretária de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 10 de abril de 2024.

Everaldo da Silva
Secretário de Administração em substituição

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 60.279/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 385/22 – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL S.A. – Objeto: Prorrogação de prazo – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 246.000,00 – Assinatura: 05/04/2024.

PROCESSO ELETRÔNICO 60.095/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022 – 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/23 – Contratante: Prefeitura da Estância

de Atibaia – Contratada: OBRAMIX LTDA – Objeto: Prorrogação de prazo, acréscimo de 7,10% ao LOTE 02, 1,54% ao LOTE 03, bem como o reajuste de preços no importe de 3,151030% – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 15.600.574,49 – Assinatura: 11/04/2024.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 36.740/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2023 – 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: MDK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Objeto: Prorrogação de prazo, bem como acréscimo de 2,88% – Vigência: 90 (noventa) dias – Valor: R\$ 33.151,57 – Assinatura: 11/04/2024.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 28.825/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 015/22 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – Objeto: Prorrogação de prazo – Vigência: 120 (cento e vinte) dias – Assinatura: 11/04/2024.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1.960/2024 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/24 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de qualidade, destinado ao uso do laboratório municipal – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 20.532,48 – Assinatura: 08/04/2024.

Divisão de Contratos, 12 de Abril de 2.024.

Everaldo da Silva
Secretário de Administração em substituição

Secretaria de Turismo

Portaria N.º 3/2024 – Sec. de Turismo
de 10 de Abril de 2024

O Ordenador da despesa da Secretaria de Turismo, Bruno Perrota Leal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.906 de 07 de julho de 2023**, como segue:

DE:
703 26.101.23.695.0068.2.169.339039.01.1100000.....R\$ 4.100,00

PARA:
700 26.101.23.695.0068.2.169.339014.01.1100000.....R\$ 4.100,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para cobrir despesas com diárias do Secretário e demais servidores da Secretaria de Turismo

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Turismo, aos 10 de Abril de 2024.

Secretário de Turismo
Bruno Perrota Leal

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo

PROCESSO Nº 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PATROCÍNIO PARA FORNECIMENTO DE 24.000 (VINTE E QUATRO MIL) MUDAS DE PLANTAS DIVERSAS QUALIDADES, ANUALMENTE, PARA SEREM COLOCADAS NO PARQUE EDMUNDO ZANONI, POR UM PERÍODO DE 60 MESES, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesa, Sr. Bruno perrota leal, secretário de turismo, ora denominado **autoridade competente**, na forma do disposto no decreto municipal nº 10.718/2023, torna público que se encontra em aberto o **chamamento público nº 003/2024** objetivando seleção de empresas interessadas em firmar patrocínio com a administração pública para fornecimento 24.000 (vinte e quatro mil) mudas de plantas de diversas qualidades, anualmente, para serem colocadas no parque Edmundo Zanoni, por um período de 60 meses, sem ônus ao município, divididos em no mínimo 30 pontos distintos, baseado no mapa disponibilizado no anexo II, para manter o mesmo florido durante todo o ano corrente, tendo como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado pela empresa executante, pelo período de 60 meses. nos termos da legislação vigente e normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação trata-se da seleção de empresas interessadas em firmar patrocínio com a administração pública para fornecimento 24.000 (vinte e quatro mil) mudas de plantas de diversas qualidades, anualmente, para serem colocadas no parque Edmundo Zanoni, por um período de 60 meses, sem ônus ao município, divididos em no mínimo 30 pontos distintos, baseado no mapa disponibilizado no anexo II

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. O Parque Municipal Edmundo Zanoni é um dos principais pontos turísticos da cidade de Atibaia e recebe anualmente centenas de visitantes, especialmente durante o período da Festa das Flores e Morangos, que ocorre em meados de setembro.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo

PROCESSO N.º 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

2.2. O presente chamamento tem como objetivo manter o parque florido durante todo o ano corrente, tendo como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado pela empresa executante, pelo período de 60 meses.

2.3. Entende-se como patrocínio, neste edital, a doação de mudas para plantio no parque Edmundo Zanon, sem qualquer ônus a municipalidade.

2.4. O patrocínio se dará em troca de autorização para exploração publicitária, conforme descrito no ANEXO I, parte integrante do edital, e atendimento das demais exigências neste certame.

3. DAS INSCRIÇÕES E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. As inscrições pelos interessados deverão ser realizadas através de envelope lacrado com o valor da oferta e entregue na Secretaria de Turismo, sito à Av. dos Bandeirantes, s/n, Vila Junqueira, Atibaia/SP, até o dia 30/04/2024 às 16 horas

3.2. Os envelopes serão abertos em **SESSÃO PÚBLICA** no dia **02/05/2024 às 09 horas**, na Secretaria de Turismo desta Prefeitura, sito à Av. dos Bandeirantes, s/n, Vila Junqueira, Atibaia/SP.

3.3. O estabelecimento que apresentar o melhor projeto quanto a distribuição das mudas será declarado **VENCEDOR** e patrocinará o fornecimento de mudas.

3.4. Em caso de empate, será seguido os critérios conforme item 10.14 do edital. Persistindo o empate, será realizado sorteio na mesma sessão para definir o patrocinador do prêmio.

3.5. O resultado com os valores e nome do vencedor/patrocinador serão publicados na Imprensa Oficial de Atibaia.

3.6. Informações referentes a este certame, serão fornecidos pelo Secretaria de Turismo, sito à Av dos Bandeirantes, s/n, Vila Junqueira, Atibaia, SP nos dias úteis das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, ou pelo fone: 4411-7577

4. DOS ANEXOS

4.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planta baixa do parque Edmundo Zanon;
Anexo III - Minuta do Instrumento Contratual;

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo

PROCESSO Nº 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame, todos os interessados que cumprirem os requisitos estabelecidos no presente Edital e seus anexos.

5.2. O Município não receberá patrocínio ou apoio de pessoa jurídica de direito público ou privado que:

- a) não esteja regulamente constituída;
- b) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

<p>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ENVELOPE “01” PROJETO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 17.229/2024 INTERESSADO: CNPJ:</p>	<p>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ENVELOPE “02” HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 17.229/2024 INTERESSADO: CNPJ:</p>
--	--

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo

PROCESSO Nº 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A visita técnica é obrigatória.

7.2. A empresa participante não poderá, futuramente, vir a alegar qualquer desconhecimento quanto à área objeto da prestação de serviço, assumindo todo o risco e responsabilidade técnica, operacional e financeira na execução do objeto deste certame e ainda, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais, objeto, da prestação de serviço.

7.3. As empresas poderão agendar a visita técnica com a servidor(a): José Galvão através do telefone 4411-7577 e-mail: jose.filho@atibaia.sp.gov.br

7.4. A visita técnica deverá ser feita por preposto indicado e autorizado pela empresa interessada em participar.

7.5. A visita técnica, obrigatória, deverá ser realizada até um dia útil, anterior, à data prevista para entrega dos envelopes.

8. DA PROPOSTA

8.1. Documentação obrigatória no **envelope nº 1 – PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

8.2. A documentação relativa à PROPOSTA DE PATROCÍNIO consistirá em:

8.3. As propostas deverão emitidas por editores de texto, impressas, rubricadas em todas as suas páginas e assinadas na última, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, na língua pátria, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo, datadas do dia de sua entrega e conterão o seguinte:

- a) Número do processo;
- b) Nome, endereço, número de telefone, e-mail, CNPJ da empresa proponente e CPF do representante legal da proponente;
- c) Descrição das ações pretendidas devidamente instruída, conforme Termo de Referência, com desenho técnico da distribuição das mudas baseado no mapa disponibilizado no Anexo II.
- d) As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, serão desclassificadas.

8.4. Deverá ser apresentada proposta em conformidade, com o Edital e o Termo de Referência.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo

PROCESSO Nº 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

- 8.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 8.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções;
- 8.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes propostos.
- 8.8. Nos serviços ofertados já deverão estar computadas todas as despesas diretas ou indiretas em geral, impostos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e adequada execução dos serviços, inclusive as decorrentes da legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação de serviços compatíveis ao objeto do presente Edital;
- 9.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 9.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 9.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos **Mobiliários** expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede da instituição financeira, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 10.1. Na Sessão Pública, cada proponente poderá credenciar apenas um representante, o qual apresentar-se-á à Comissão, portando documento de identidade com foto e comprovação de poderes para representar a proponente, bem como documentos elencados no item 6 e subitens deste Edital.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo

PROCESSO Nº 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

10.2. Aberta à sessão e recebidos os citados documentos e finalizado o credenciamento, não mais serão admitidos novos credenciados.

10.3. Os envelopes serão rubricados no fecho, constatando sua inviolabilidade, pelos membros da Comissão de avaliação e representantes das proponentes presentes ao ato, devidamente credenciados, para postarem suas rubricas, presentes ao ato de abertura dos envelopes.

10.4. Todos os documentos, após rubricados, deverão ser examinados pelos representantes das empresas presentes, sendo registradas todos os atos em ata quaisquer impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo que ao final da sessão será assinada pelos membros da Comissão e da secretaria de Turismo presentes, bem como os representantes legais credenciados na sessão.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições previstas no Termo de Referência, ou em desconformidade com o estabelecido neste Edital.

10.6. No julgamento das propostas, levar-se-ão em consideração os critérios fixados no Edital.

10.7. Será declarado vencedor do certame a empresa que tiver a melhor avaliação na distribuição das mudas, utilizando a planta baixa do parque Edmundo Zanoni como modelo do Anexo II, respeitando as quantidades mínimas previstas no Termo de referência e análise técnica, pela Secretaria de Turismo, dos desenhos técnicos do croqui.

10.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão será realizada através da empresa que fizer a maior somatória de pontos, no cronograma de instalação.

10.9. Entende-se por equivalência de pontuação, os seguintes critérios:

10.10. Preencher no mínimo os 80 pontos solicitados no objeto do chamamento.

10.11. A análise do projeto paisagístico será realizada pela Secretaria de Turismo de Atibaia.

10.12. Deverá ser anexado o croqui indicando os 30 pontos a serem contemplados baseados no ANEXO II.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo

PROCESSO Nº 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

10.13. Será considerada a vencedora, a proposta técnica que melhor distribuir as mudas com base no mapa contido no ANEXO II

- a) Atende plenamente – 100 pontos
- b) Atende parcialmente – 80 pontos
- c) Abaixo de 80 pontos – desclassificação compulsória

10.14. Critérios de desempate:

- a) De 24.000 a 24.500 mudas doadas soma-se 1 pontos
- b) De 24.500 a 25.000 mudas doadas soma-se 2 pontos
- c) De 25.000 a 25.500 mudas doadas soma-se 3 pontos
- d) De 25.500 a 26.000 mudas doadas soma-se 4 pontos
- e) De 26.000 a 26.500 mudas doadas soma-se 5 pontos
- f) Caso persista o empate, somará 1 ponto a cada 500 mudas doadas.
- g) Não havendo mais ofertas, em caso de persistência no empate, será realizado sorteio

10.15. Em havendo apenas uma oferta de proposta de patrocínio e desde que atenda a todos os termos do edital será aceita;

10.16. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, fica a critério da Prefeitura, a adoção do procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.17. Não se considerará qualquer cláusula ou condição especial descritas no corpo da proposta, oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

10.18. Considerada aceitável a proposta de maior pontuação, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo

PROCESSO Nº 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.

10.19. Analisados os documentos de habilitação serão declarados habilitados, as empresas participantes, que cumprirem integralmente todos os requisitos deste edital.

10.20. As proponentes que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo quaisquer dos documentos exigidos neste edital, serão inabilitadas.

10.21. As decisões e julgamentos serão comunicados a todas as proponentes através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica – IOE e demais jornais de circulação, na forma da Lei.

10.22. A participação da proponente neste Chamamento implica em estar incluso todas as despesas diretas ou indiretas em geral, impostos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e adequada execução dos serviços, inclusive as decorrentes da legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos à Comissão da Secretaria de Turismo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do dia subsequente à publicação de tal fato.

11.2. Interposto recurso, haverá publicação abrindo prazo para impugnação aos interessados para que, querendo, o faça no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as razões nos moldes do item anterior.

11.3. Fica assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, na Secretaria de Turismo, à Av dos Bandeirantes, s/n, Vila Junqueira, Atibaia, SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h.

11.5. O recurso contra decisão da Comissão da Secretaria de Turismo terá efeito suspensivo.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1. Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no **prazo de até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1 Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: **Esclarecimentos em Licitação**.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo

PROCESSO Nº 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

12.2. As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas **prazo de até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1 Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: **Impugnação de Edital de Licitação**

12.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

12.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

12.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site <http://www.atibaia.sp.gov.br/transparencia/>, **no prazo de 01 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

13.2. Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão

13.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da empresa interessada.

13.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

13.5. A Administração poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos sítios virtuais dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. A PATROCINADORA obriga-se a executar o(s) objeto(s) deste Chamamento Público nos termos deste Edital e seus anexos

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo

PROCESSO Nº 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

14.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) a serem utilizado(s) deverá(ão) respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país

14.3. A PATROCINADA poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições do Anexo I.

14.4. A PATROCINADORA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem defeitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a PATROCINADA, no prazo de até 30 dias após a entrega..

14.5. Não será devido a PATROCINADORA nenhum valor a título de pagamento.

14.6. Não cabe Ao Município, qualquer responsabilidade pela execução e nem pelos gastos despendidos pela CONTRATADA.

15. DOS PRAZOS E GARANTIAS

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

15.2. Fica a PATROCINADA isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros.

15.3. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes serão considerados motivos para rescisão do instrumento contratual.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade(s) ao patrocinador conforme a seguir:

16.2. O não cumprimento do patrocínio, implicará na não divulgação do nome do proponente ou de sua marca.

16.3. No caso de desistência injustificada do patrocínio ou apoio sem justo motivo e que acarrete prejuízo à Administração Pública Municipal, se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, estará sujeita às sanções previstas na Lei

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo

PROCESSO Nº 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

Federal 14.133/21.

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao patrocinador o contraditório e a ampla defesa.

16.5. O não cumprimento total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no Edital e no instrumento contratual, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Informações referentes a esta licitação serão fornecidos pela Secretaria de Turismo, sito à Rua Av dos Bandeirantes, s/n, Vila Junqueira, Atibaia, SP, nos dias úteis das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, ou pelo fone:(11) 4414-2510.

17.2. Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da documentação de que trata o presente termo, fica adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pela comissão.

17.3. A Prefeitura poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa licitação fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.5. A presente será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 10718 de 28 de dezembro de 2023.

17.6. Independentemente de declaração expressa, a simples participação da empresa nesta licitação implica, sob as penas da Lei, não estar declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.7. É facultado à comissão ou à Secretaria de Turismo, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

17.8. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas legais, gerais ou especiais aplicáveis à espécie.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo

PROCESSO N° 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

17.9. Compete às empresas interessadas fazer minucioso exame dos elementos constantes deste edital e seus anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos.

17.10. Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

17.11. No que for omissos este Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal 14.133/21.

17.12. É de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos, erratas ou quaisquer outras informações, acerca da presente licitação, dos quais serão publicados no Imprensa Oficial do Município ou Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e disponibilizados na íntegra no site www.atibaia.sp.gov.br.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

Bruno Perrota Leal
Secretário de Turismo

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo

PROCESSO N° 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

ANEXOS



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo

PROCESSO Nº 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Atibaia abre Chamamento Público para patrocínio para fornecimento de 24.000 (vinte e quatro mil) mudas de plantas de diversas qualidades para serem colocadas no parque Edmundo Zanoni, divididos em no mínimo 30 pontos distintos, baseado no mapa disponibilizado no **ANEXO II**, para manter o mesmo florido durante todo o ano corrente, tendo como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado pela empresa executante, pelo período de 60 meses, de acordo com as regras deste Edital e seus Anexos.

2. OBJETO:

Patrocínio para 24.000 (vinte e quatro mil) mudas de plantas de diversas qualidades para serem colocadas no parque Edmundo Zanoni, divididos em no mínimo 30 pontos distintos, baseado no mapa disponibilizado no **ANEXO II**, para manter o mesmo florido durante todo o ano corrente, tendo como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado pela empresa executante, pelo período de 60 meses, de acordo com as regras deste Edital e seus Anexos.

3. JUSTIFICATIVA:

O patrocínio de empresa para a doação de mudas para plantio no Parque Edmundo Zanoni, faz-se necessário devido à grande visitação de turistas e munícipes, transformando-o no principal parque da cidade de Atibaia, na qual é reconhecida nacionalmente como a cidade das flores e morangos. Para tanto, o mesmo deverá estar com toda a sua estrutura de canteiros sempre floridos, criando assim um grande atrativo aos visitantes.

4. DOS ESPAÇOS DE PATROCÍNIO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Os espaços a serem explorados pelo PATROCINADOR deverão ser colocados em cada canteiro onde as mudas serão plantadas e determinadas pela Secretaria de Turismo, além de um totem de 2m X 1m instalado na entrada principal do parque Edmundo Zanoni no qual o PATROCINADOR poderá colocar informações institucionais da empresa.



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo

PROCESSO Nº 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

As placas de identificação exploradas pelo PATROCINADOR em cada um dos canteiros deverão ser construídas com altura máxima de 1,0m (um metro) e com tamanho máximo de exposição das informações de 30cm (trinta centímetros) X 60cm (sessenta centímetros).

As placas deverão conter informações e especificações da qualidade da planta, nome científico, nome popular e QR Code com maiores informações do PATROCINADOR, bem como a logomarca do mesmo.

5. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

As mudas deverão ser entregues no local visando a necessidade e cronograma de plantio, de acordo com o pedido efetuado pela Secretaria de Turismo, junto ao PATROCINADOR.

A empresa vencedora, após a assinatura do contrato, terá até 30 dias para entregar as mudas solicitadas pela Secretaria de Turismo.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DAS PLANTAS:

As quantidades e especificações das mudas são referencia para o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na qual deverão ser utilizadas de acordo com a necessidade de plantio, podendo sofrer alteração para mais ou para menos dependendo do estado em que se encontrar os canteiros plantados.

Segue abaixo a tabela a ser seguida pelo PATROCINADOR

ITEM	QUALIDADE OU SIMILAR	QUANTIDADE
1	TAGETE	7.000
2	BEGONIA	5.000
3	IMPATIENS	3.000
4	SALVIA	3.000
5	LAVANDA	3.000
6	LANTANA	3.000

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo

PROCESSO Nº 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

ANEXO II



Av. dos Bandeirantes, S/N, Vila Junqueira, Atibaia, SP
Telefone: 4411-7577



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo

PROCESSO Nº 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO XXX E A EMPRESA XXX

O MUNICÍPIO de XXX com sede ...

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Patrocínio para fornecimento de 24.000 (vinte e quatro mil) mudas de plantas de diversas qualidades para serem colocadas no parque Edmundo Zaroni, divididos em no mínimo 30 pontos distintos, baseado no mapa disponibilizado no **ANEXO II**, para manter o mesmo florido durante todo o ano corrente, tendo como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado pela empresa executante, pelo período de 60 meses, de acordo com as regras deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A PATROCINADORA, neste ato e por este instrumento, ficará obrigada a realizar o que conta no objeto do certame, sem qualquer ônus para O MUNICÍPIO.

2.1.1 - O(s) serviço(s) rejeitado(s) será(ão) executado(s) dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, o que não ocorrendo ensejará aplicação da multa.

2.2 - O(s) serviço(s) somente será(ão) considerado(s) aceito(s) após conferência pelo responsável, devidamente indicado pela Secretaria de Turismo.

2.3 – O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Turismo fiscalizará obrigatoriamente a execução do

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo

PROCESSO Nº 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

objeto, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) serviço(s) entregue(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no **Anexo I**, deste Edital.

2.4 - Os serviços entregues deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do fiscal do contrato a execução do(s) serviço(s);
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- III. Receber o objeto fornecido pela patrocinadora que esteja em conformidade com os subsídios aceitos, conforme inspeções realizadas;
- IV. Aplicar à patrocinadora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Comunicar à patrocinadora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado;
- VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. disponibilizar os locais que serão utilizados para o plantio, conforme no termo de referência Anexo I do Edital do chamamento público nº XXX, para o comércio de anúncios, na forma de contra partida;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Além das obrigações definidos no Edital do chamamento público nº XXX, termo de referência e proposta apresentada, constituem-se obrigações da PATROCINADORA:

- I. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados indicados no

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

PROCESSO Nº 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

Anexo I – Termo de Referência e proposta apresentada;

II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

IV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

V. A PATROCINADORA obriga-se a executar o(s) objeto(s) deste contrato e do Edital de chamamento público n.º XXX, em local próprio e designado pelo MUNICÍPIO;

VI. O(s) serviço(s) será (ão) iniciados em até 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de XXX;

VII. O(s) serviço(s), mesmo executado e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

VIII. Na prestação dos serviços estará incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, confecções, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem nenhum ônus ao Município;

4.2 - Todos os tributos incidentes sobre os produtos e serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à PATROCINADORA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.3 - A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento dos produtos e serviços, ora ajustados.

4.4. PATROCINADORA utilizará de suas peças, de acordo com as normativas previstas no edital do chamamento público XXX.

4.5. A Veiculação de anúncios comerciais, nos locais onde serão instaladas o objeto do presente contrato é de responsabilidade da PATROCINADORA, bem como o ônus para

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

PROCESSO Nº 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

confeção e instalação.

4.6. Pela prestação dos serviços, objeto do presente termo, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de anúncios nas condições especificadas no Edital do Chamamento Público XXX e nas obrigações firmadas neste Contrato;

4.7. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A PATROCINADORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Instrumento Contratual, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA SEXTA- PRAZOS CONTRATUAIS

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

6.2 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

6.3 - Fica o MUNICÍPIO isento de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

6.4 - A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes, pela patrocinadora, serão considerados motivos para Rescisão Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS

7.1 - Devendo a PATROCINADORA realizar o conserto ou troca, dos serviços realizados,

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

PROCESSO Nº 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 dias a contar de mediante notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Chamamento, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com o Município no prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei Federal 14.133/21.

8.3 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Quem, convocado dentro do prazo, não celebrar o Instrumento Contratual, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

PROCESSO Nº 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

9.2 - À PATROCINADORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo, quando for o caso, de perdas e danos:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes do presente Contrato o edital de Chamamento Público, termo de referência e seus anexos; Bem como a proposta vencedora, independente de transcrição;

10.2 - Os casos omissos serão solucionados entre as partes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, é declarado competente o foro da Comarca de XXXX para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

PROCESSO Nº 17.229/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Data: XXX.

PATROCINADORA

PATROCINADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____



Atos do Poder Executivo



Conselho Municipal de Turismo
da Estância de Atibaia
Lei Nº 4.113 de 1 novembro de 2012

ATA DA 259ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR

Ao décimo segundo dia do mês de Março de 2024, a Presidente do Conselho Municipal de Turismo, Sra. Adriane Andreo, abre a reunião em primeira chamada às 19h15, seguindo o convite encaminhado por e-mail a todos os participantes e interessados.

Local realizado Secretaria de Turismo de Atibaia.

A presidente Adriane iniciou perguntando sobre o Parque Municipal Edmundo Zanoni, plantio de mudas, reabertura da lanchonete e informações sobre os próximos eventos que acontecerão no local. O Secretário de Turismo, Bruno Leal explanou sobre os questionamentos, informando que o plantio de mudas por parte da prefeitura e parceiros está condicionado à realização, ou não, da 42ª Festa das Flores e Morangos. Em aproximadamente 10 dias será definido o local da Festa, e assim teremos uma posição sobre o plantio.

Sobre a reabertura da lanchonete, Bruno informou que ainda nesta semana será publicado edital na Imprensa Oficial, com as condições e requisitos para a oferta de proposta para exploração comercial do local. A reabertura da lanchonete trará mais conforto aos visitantes e dará mais vida ao parque. Bruno ainda explanou sobre os eventos 8ª Feira de Ovinos (19 a 24/03/2024) e 2ª Expo Industrial (início em 30/06/2024), que serão realizados no parque e, por se tratarem de eventos da Prefeitura, organizados pela Secretaria de Agricultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, respectivamente, não haverá cobrança de aluguel do parque.

Como informes da Secretaria, Bruno Leal explanou sobre o andamento da obra de revitalização do Lago do Major, explicou que o “Espaço Pet” será construído na área gramada ao lado do prédio da Secretaria de Turismo, aonde há diversas árvores e um sombreamento natural, tornando o espaço mais confortável. Sobre o 8º Festival Gastronômico, Bruno informou que esta será a edição com mais participantes inscritos, ultrapassando o número de 80 estabelecimentos. Diferente das edições anteriores, haverá um evento de abertura do festival, com *workshop* voltado a gastronomia e apresentações musicais. Seguindo, Bruno informou sobre a proposta para a contratação de uma palestra / consultoria, que será ministrada pelo Dr. Eduardo Mielke, especialista em gestão, planejamento e desenvolvimento turístico, com larga experiência no turismo internacional e também no Brasil, voltada ao poder público (executivo e legislativo), associações, OCIP's, COMTUR, *trade* turístico

Página 1 de 4

Atos do Poder Executivo



Conselho Municipal de Turismo
da Estância de Atibaia
Lei Nº 4.113 de 1 novembro de 2012

e municípios em geral. Foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, o uso da verba do FUMTUR no valor de R\$ 9.525,00 (Nove mil quinhentos e vinte e cinco reais) para tal contratação.

Conselheiros presentes e aptos ao voto:

- André Ferreira (Secretaria de Educação);
- Gabriella Basacchi (Associação dos Empresários de Turismo);
- José Antônio Alexandre (Artistas e Artesãos);
- Leandro Callegari (Secretaria de Turismo);
- Mônica Fontes (Agências e Operadoras de Turismo).

Os serviços que serão contratados consistem nas seguintes etapas: 1) Reunião online com a Secretaria de Turismo, presidentes do COMTUR e ARC&VB; 2) Reconhecimento do território, visita às áreas de interesse, locais onde o Turismo acontece e onde poderia acontecer, análise do município, demandas, gargalos e necessidades; 3) Palestra aberta com o título: Por que e como algumas cidades se tornam turísticas, enquanto outras só ficam no “temos potencial”.

No valor deliberado estão incluídos honorários, despesas com transporte aéreo e terrestre, alimentação e hospedagem para duas pessoas. É importante ressaltar que este valor já está com desconto de 15%, devido sermos um município associado à APRECESP – Associação das Prefeituras das Cidades Estâncias do Estado de São Paulo.

O participante Matheus questionou a contratação, perguntando se há algum problema com o Conselho. O Secretário Bruno respondeu e a presidente Adriane corroborou, explicando que esta consultoria demonstrará o papel de cada um, frente ao Turismo, e que envolve outras esferas e não somente o COMTUR.

Bruno continuou com os informes abordando o tema Plano Diretor de Turismo, que está em um momento de atualização e já foi aprovado na Câmara de Vereadores, restando agora a formatação por parte da Universidade FAAT, que está como parceira neste projeto. Sobre o ranqueamento das Estâncias Turísticas, Bruno pontuou que a composição e organização do COMTUR, entre outros quesitos, terá bastante peso para a classificação dos municípios. Outro item de relevância para o ranqueamento é o uso correto da verba do DADE, que deve ter os seus convênios finalizados, não

Atos do Poder Executivo



Conselho Municipal de Turismo
da Estância de Atibaia
Lei Nº 4.113 de 1 novembro de 2012

deixando “restos a pagar”. Atibaia enfrenta dificuldades com a obra de pavimentação da estrada da Pedra Grande, a qual está utilizando verba do DADE de 2019, 2021 e 2022. As Secretarias envolvidas estão empenhadas e trabalhando para solucionar os problemas, que são da ordem dos licenciamentos junto aos órgãos públicos.

O participante Sérgio perguntou se ainda está em tempo de apresentar projetos para uso da verba DADE, pois gostaria de apresentar algo relacionado à rotas para ciclismo. Matheus perguntou sobre o trâmite de aprovação para uso desta verba, se há algum balizador de valores que possa ser consultado para a elaboração das planilhas de custos. Tem a ideia de apresentar um projeto de construção de uma pista de “Pump Track”, e pontuou que um renomado *shaper* de pistas é morador de Atibaia, e não há sequer uma pista dessas no município. Mencionou ainda que há quatro pistas em Bragança Paulista e uma em Bom Jesus dos Perdões, e que os praticantes da modalidade de diversas cidades da região, se deslocam para estes locais para utilizar da infraestrutura existente. Bruno sugeriu a criação de um banco de projetos do COMTUR, e foi corroborado pela Adriane.

Adriane perguntou sobre o portal instalado próximo ao Pouso de Voo livre. Mencionou que tem recebido indagações de pessoas conhecidas, a respeito da obra, e se a mesma já terminou. Bruno respondeu dizendo que falta apenas a iluminação do portal, e que a parte estrutural já foi finalizada. Ela também perguntou sobre o *Mall* em madeira que está sendo construído às margens da estrada da Pedra Grande. Bruno explicou que a obra está em andamento e está previsto o término no mês de Junho de 2024. Contará com espaço para 14 estabelecimentos gastronômicos e 8 lojas de artigos diversos, fonte de água com o espetáculo “Dança das Águas”, e que toda a madeira utilizada é anti-incêndio. O complexo ainda contará com uma cafeteria e um mirante.

Bruno aproveitou e falou sobre o empreendimento “Ilhas de Atibaia”, que contará com 492 apartamentos que serão comercializados no formato de multipropriedade, e terá uma área de lazer completa, com destaque para um parque de aventura e uma grande piscina de ondas para a prática de Surf. Mencionou que os investidores estão em busca de empresas que possuam *knowhow* na área de hotelaria, para administrar o complexo, que deve iniciar parcialmente as atividades em meados de 2027.

Sobre a “Cidade do Morango”, Bruno informou que, devido à complexidade do projeto, foram necessárias alterações no edital, com a obrigatoriedade de dividi-lo em três objetos distintos, sendo um para os painéis em led, outro para a área das estufas agrícolas (morangos), e outro para a construção em si. As Secretarias envolvidas estão trabalhando para finalizar os editais o quanto antes.

Atos do Poder Executivo



Conselho Municipal de Turismo
da Estância de Atibaia
Lei Nº 4.113 de 1 novembro de 2012

Bruno ainda informou sobre um importante evento de ciclismo que acontecerá em Atibaia, o Tour do Peixe, que será realizado no dia 16 de Junho e contará com aproximadamente 400 ciclistas inscritos, de diversas cidades da região.

A conselheira Mônica apresentou o novo logotipo do Atibaia e Região Convention & Visitors Bureau, que contem elementos que remetem às belezas da nossa região, como as montanhas, a água, Asa Delta, entre outros. Informou sobre a necessidade de mudanças após 20 anos de fundação do Convention, e que não só o logotipo foi alterado, mas a nomenclatura agora deve ser VISITE ATIBAIA E REGIÃO.

Em seguida a presidente Adriane declarou finalizada a reunião as 20:40h.

Adriane Andreo
Presidente COMTUR

Atos do Poder Executivo

259ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

LIVRO DE PRESENÇA - COMTUR

LOCAL: SECRETARIA DE TURISMO

HORÁRIO: 19H

DATA: 12/03/2024

NOME	REPRESENTAÇÃO	E-MAIL	CELULAR	ASSINATURA
André L.P. Ferreira	Sec. Educação	Andre.Ferreira@atibaia.sp.gov.br	916476.6169	
Ezequiel A. Lopes	Desp. M. S. P.	ezequielalopes@atibaia.sp.gov.br	944915257	
Arthur A. Simão	Colégio São Antônio	simao.arthur@atibaia.sp.gov.br	11 97418-9041	
Soraia Antonia Messinger	Atibaia	saalopesm@atibaia.sp.gov.br	997011 9584	
Bruno R. Leal	Sec. Tur.	bruno@atibaia.sp.gov.br	984 681910	
Edson Anderson	ADB	edson@atibaia.sp.gov.br	54024-6903	
Ulammo C. Callegari	PEA - Sec. Turismo	ulammo@atibaia.sp.gov.br	948263556	
Graciella Pasqualini de Lima	Assoc. Empre. Turismo	graciella@atibaia.sp.gov.br	99941-2183	
Fergio D. Uhenhner	ESportes	segiouhenhner@atibaia.sp.gov.br	918191-7974	
Marcos C. Laxs	M. P. S. P.	marcos@atibaia.sp.gov.br	988 951637	
Mônica Rúbia Fontes	Ass. Tur.	adm@atibaia.sp.gov.br	984918824	



Atos do Poder Executivo

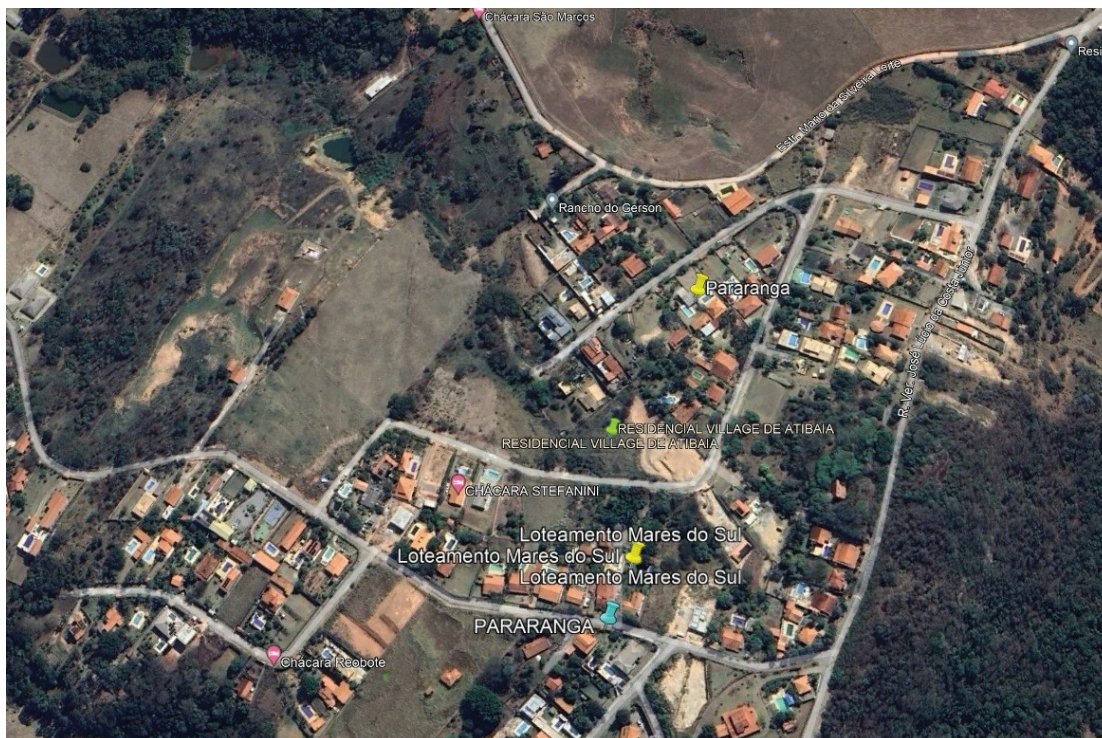
Secretaria de Habitação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **Estado de São Paulo** **Secretaria de Habitação**

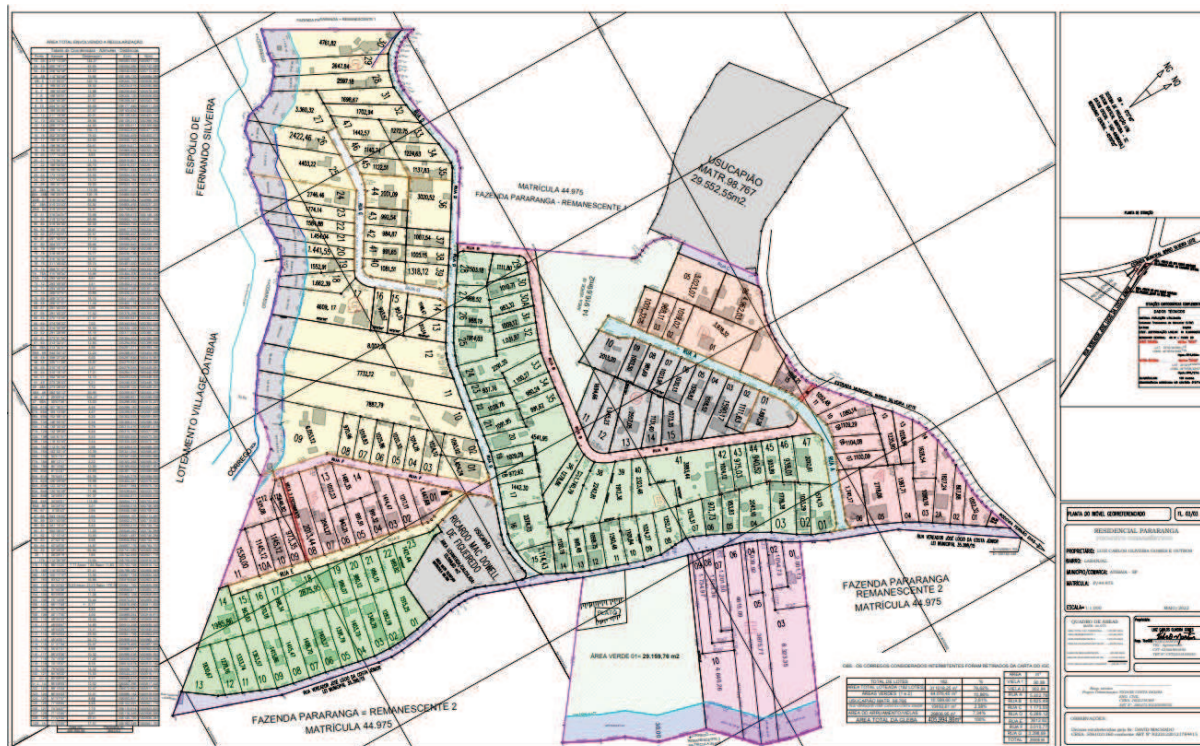
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.635/0001-68, com sede na Avenida da Saudade n.º 252, Centro, Atibaia-SP, CEP: 12.940-560, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Emil Ono, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e artigo 24 do Decreto Federal n.º 9.310/2018, FAZ SABER: **Sr. Luiz Carlos de Oliveira Gomes e outros**, vem pela presente, dar ciência e conhecimento a Vossa Senhoria e eventuais sucessores, terceiros interessados ou a quem mais possa interessar e conhecimento tiver que Instaurou processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB-E, de **Matrícula n.º 44.975** no núcleo urbano informal denominado **Residencial Pararanga**, sito à Estrada Municipal Mário Silveira Leite, nesta cidade, através do Protocolo n.º 36.811/2022.



Atos do Poder Executivo

Projeto Urbanístico - Protocolo Digital n.º 36.811/2022



Fica(m), o(s) abaixo nominados (s), NOTIFICADO (S) de que, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente, venha manifestar sobre o procedimento de **REURB-E** promovido por esta Municipalidade. Esclarece ainda, que foram respeitadas as exigências legais e de praxe da área a ser regularizada. Notifica também que, nos termos do § 6º do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e § 6º do artigo 24 do Decreto Federal n.º 9.310/2018, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à **REURB-E** e aceitação tácita do pedido. Caso ocorra manifestação, a mesma será feita em nome do Município de Atibaia e entregue no endereço da notificante a título de contra-indicação.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Daniel dos Santos Lima -

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Endereço: RUA ALICE SOARES RIBEIRO, 32 – VILA MARIA – ATIBAIA/SP – CEP 12940-110

Telefones: (11) 4402-3284 ou (11) 4411-7567 – e-mail: habitacao@atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Serviços

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO
DE CONCESSÕES TEMPORÁRIAS DE SEPULTURAS DO
CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - ALVINÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º. 05/2024 (01/02)

Convocam-se os responsáveis ou sucessores legais, pela concessão temporária por tempo determinado dos inumados nas sepulturas abaixo relacionadas pertencentes ao **SETOR GERAL ADULTOS 2020 (sepultamento na terra)**, a comparecerem na Avenida São Paulo, n.º 508, Bairro Jd. Alvinópolis, neste Município, e procurarem pela Administração do referido Cemitério, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.**

Os responsáveis ou sucessores legais deverão estar munidos de documento de identidade - RG e CPF, bem como comprovação de endereço de residência; a fim de atender a previsão legal do Artigo 15, inciso I e do Artigo 17, § 2º da Lei Complementar 274 de 11 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios do Município de Atibaia.

A falta no atendimento deste, ensejará a transladação dos restos mortais para Ossário Geral e a retirada de todos os materiais e objetos do local.

			PUBLICAÇÃO 01/02
SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	SEPULT. EM
97	GENI SOUZA OLIVEIRA	DAYNRCRIS DE OLIVEIRA REIS	02/04/2020
98	ROBERIO VIEIRA DA SILVA	VITÓRIA DE JESUS SILVA	03/04/2020
99	MARIA APARECIDA DA CUNHA PINHEIRO	WAGNER DA CUNHA PERANOVICH	03/04/2020
100	ROSA FERREIRA PIO	ANDERSON FERREIRA ESCORCIO	04/04/2020
101	KAZUYOSHI KAWAMOTO	FLAVIA PORTELA KAWAMOTO	04/04/2020
102	MÁRIO MUNIZ BARRETO	JOSE FELICIO BARRETO	06/04/2020
103	ANTÔNIO MARTIMBIANCO	LIANA MARTIBIANCO	06/04/2020
104	MARIA DE LOURDES COSTA	CHARLES ANDRADE DA SILVA	06/04/2020
105	FRANCISCO JOEL DA SILVA	GABRIEL ANTUNES GOMES DA SILVA	07/04/2020
106	JOSÉ CARLOS DIAS	RAPHAEL DA SILVA DIAS	09/04/2020
107	MARIA JUDITE BRANDÃO DIAS	OSMAR RODRIGUES DIAS	09/04/2020
108	JOÃO PEREIRA DA SILVA FRAZÃO	MARIA CELIA FRAZÃO	10/04/2020
109	NORBERTO GRASSI DE LIMA	AMANDA APARECIDA DA SILVA	11/04/2020
110	DESCONHECIDO B.O. 2304/20	SEC. DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11/04/2020
111	ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA	TELMA PINHEIRO SILVA DE SÁ	13/04/2020
112	BENEDICTO ANTÔNIO MARTINS	TEREZINHA MARTINS SARGIANI	14/04/2020
113	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	CELIA ALVES SIQUEIRA	14/04/2020
114	SARA JANUÁRIO	WILSON APARECIDO DA SILVA	15/04/2020
115	ORFILIA PAEZ MEDINA	OMAR FELIX VIERA	15/04/2020
116	MARIA SANTANA PORTAPILHA	RONALDO APARECIDO PORTAPILHA	16/04/2020
117	AMÉLIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA	16/04/2020
118	ARNALDO CAMPEÃO	MARIA JOSE DA ROSA CAMPEÃO	18/04/2020
119	EDSON BATISTA	RAFAEL LOPES	19/04/2020
120	VALDEMIR RIZZO	ALZIRA RODRIGUES RIZZO	22/04/2020
121	EVA BATISTA MALAQUIAS	TAIS HELENA MALAQUIAS	23/04/2020
122	JOSEFA CHAVES DE SOUZA	GESSE CHAVES DE SOUZA	24/04/2020
123	IZAEL VIRGINIO DE SOUZA	BENEDITO LUIZ DE SOUZA	25/04/2020
124	LUIZ CARLOS BEZERRA DE LACERDA	BENEDITA APARECIDA MATHIAS	25/04/2020
125	CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS	WELTON SILVA DE OLIVEIRA	27/04/2020
126	ADILSON GOMES CAVALCANTE	AMANDA APARECIDA CAVALCANTE	29/04/2020
127	PAULO ROBERTO DE LIMA	CRISTIANE DE JESUS CARVALHO	30/04/2020

Divisão de Velórios e Cemitérios, aos 13 de abril de 2024.

Lúis Carlos Antônio de Moura
COORDENADOR DE VELÓRIOS E CEMITÉRIOS

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Cultura

A Secretaria de Cultura conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º 12/23, convoca 03 (três) pareceristas para atuarem no Edital de Concurso n.º 004/24, segue texto abaixo:

2.6. Os pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação da Secretaria de Cultura e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.

6.4. A Secretaria de Cultura, convocará o candidato habilitado, segundo a necessidade de avaliação dos projetos submetidos aos seus editais, bem como sua disponibilidade orçamentária, e respeitando os critérios estabelecidos neste edital

12.5 O credenciamento do parecerista não o obriga a aceitar a convocação da Secretaria de Cultura, estando a sua convocação condicionada a sua livre aceitação, que deverá ser manifestada, positiva ou negativamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da sua convocação na Imprensa Oficial do Município.

12.6. A convocação de trata o item acima, poderá ser efetuada também via plataforma eletrônica 1 Doc, no mesmo protocolo de inscrição do parecerista;

Desta forma, convoco para atuar no Concurso n.º 004/24, Edital Festival de Inverno 03 (três) pareceristas da lista de credenciamento, nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

g) Dança:

Cadastramento	Nome	Protocolo
1º	Amilton Monteiro de Oliveira Filho	50445/23

l) Música:

Cadastramento	Nome	Protocolo
4º	Ravel Andrade de Souza	50507/23

o) Teatro:

Cadastramento	Nome	Protocolo
2º	Marcelina de Moraes Bastos	50482/23

Ainda conforme o Edital:

12.7. No caso de recusa à convocação, ou ausência de manifestação à convocação, será chamado o próximo Parecerista da lista, e o que não atendeu a convocação irá para o final da lista.

Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz
Secretária de Cultura

Resultado Final da avaliação dos jurados para a Seleção de Obras Artísticas para participação do 23º Encontro de Artes Plásticas no Município de Atibaia/SP para o ano de 2024, Concurso n.º 002/24.

A Comissão para Análise e Verificação da Documentação de Editais do Concurso de Propostas n.º 002/24, Processo Administrativo n.º 1.186/24, nomeada pela Portaria n.º 4.988-GP, de 4/4/24 para verificação

da documentação necessária das propostas, em conformidade com o disposto no Item 7.1 do referido edital, realizou a análise documental e avaliou os seguintes proponentes:

Inscrições Deferidas:

Classificação	Nome	Protocolo	Pontuação
1º	Manuella Vieira Reale	17602/24	37,66
2º	Teo Senna Ramalho da Silva	17693/24	36,66
3º	Maria Cristina Pereira Sebastião	16697/24	36,66
4º	Rodrigo Lourenço Kaminski	12125/24	36
5º	Melissa Teixeira Ornelas	12935/24	34,33

Inscrições Indeferidas:

Nome	Protocolo	Documento Ausente/em desacordo
Oscar Alejandro F. D'Ambrosio	17687/24	5.1 "a", "b", "d", "e", "f" e "j"
Oscar Alejandro F. D'Ambrosio	17469/24	5.2 "a", "b", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n" e "o"

Esclarecemos ainda que conforme previsto no Edital do Concurso de Propostas n.º 002/24, em seu Item n.º 11, DOS RECURSOS, abre-se o prazo para recurso da decisão conforme previsão abaixo:

11. DOS RECURSOS

11.1 Caso haja manifestação de recurso, a cada etapa os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos à Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação de tal fato.

11.2. Interposto recurso, abre-se prazo para impugnação aos interessados para que, querendo, o faça no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do 1º dia útil subsequente ao final do prazo de recurso, apresentando as razões nos moldes do item anterior.

11.3. Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Departamento de Licitações, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP, das 09h às 12 h e das 13 h às 16 h, ou através do e-mail chamamento@atibaia.sp.gov.br com o assunto: "RECURSO EDITAL 009/23 - (nome completo do proponente/razão social)".

Comissão para Análise e Verificação da Documentação

José Deoclácio Dinis Novais
Secretaria de Cultura

Thais Amorim Moreira
Secretaria de Cultura

Roberta Simão Cano
Secretaria de Cultura

Atos do Poder Executivo

Resultado Parcial da Primeira Etapa da avaliação dos documentos enviados para a Seleção de Obras Artísticas para participação do 23º Encontro de Artes Plásticas no Município de Atibaia/SP para o ano de 2024, Concurso n.º 002/24.

A Comissão para Análise e Verificação da Documentação de Editais do Concurso de Propostas n.º 002/24, Processo Administrativo n.º 1.186/24, nomeada pela Portaria n.º 4.988-GP, de 4/4/24 para verificação da documentação necessária das propostas, em conformidade com o disposto no Item 7.1 do referido edital, realizou a análise documental e avaliou os seguintes proponentes:

Inscrições Deferidas:

Nome	Protocolo
Adriana Costa Teixeira	17806
Alejandra Dawidowicz	17659
Ana Carolina Mancini Seixas Fernandes	16816
Angela Esther A Fernandez	17899
Barbara Miranda Elizei	17166
Bruna Carvalho Cruz	17089
Bruno Bordini do Amaral	17686
Bruno de Oliveira Lucchese	17837
Cláudio Antônio Alves de Souza	14989
Cristian Wellington Ramos	17823
Cristina Machado Cruz	15062
Damaris Ivy Vargas Rodrigues	17537
Daniel Ribeiro Sayegh	17556
Daniela Braga Santos	17678
Darlan Gonçalves Teles	17603
Emanuela Pio Guimarães Mendes	17546
Emellen Kelly Oliveira	17706
Emerson de Oliveira Barbosa	13366
Felipe Diniz Sanguin	16346
Fernando Assuncao Vieira Bueno	15328
Fernando de Godoy Barsotti	17907
Francelino Moraes Mesquita	17570
Gabriel Porfirio Nunes	15810
Gabriel Rodrigues G Babolim	17821
Giovana Melissa Renz Hemb	11763
Giovanna Vicentim Bielovic	16443
Gustavo Teodoro de Assis	15826
Isadora Maia P Carvalho	17847
João Paulo Paixão Rodrigues de Oliveira	16182
João Pedro Araújo Oliveira	17892
João Vicente Anoni Albuquerque	17437
Juliana Celiberti B Cortez	17868
Leila Bohm	17690
Leila Regina Knijnik	17835
Lídia Matias Malynowskyj	17893
Liliam Perlmann Grunembaum	17672
Lívia Cristina Gomes	17689
Luis Roberto Napoli	17433
Mara Eliza Cunha	17819
Marcia Campos Dos Santos	15648
Márcio de Andrade Panunzio	17442

Marcos Shigueo Akasaki	16883
Maria Efigênia de Souza Lima	17292
Maria Estela Ripa Balderrain	17737
Mariana Custódio Farcetta	11882
Mariane Pereira C Araújo	17785
Marina Ceglie da Silva	17684
Milton Blaser	17681
Mozileide Neri Barbosa	15632
Paulo Avelar	17886
Paulo Sergio Moreira	15615
Pedro Cardoso Leão	16900
Rafael Gomes de Oliveira	17894
Renata Laguardia Xavier	15204
Renata Silveira F. Barreto	17563
Ricardo Francisco Leite	17910
Roberta Costa Segura	15607
Robson Porto Chepp	17867
Rodrigo de Sá Andrade	17905
Rodrigo Dos Santos Rigobello	16876
Roseli Fontaniello	17516
Sérgio Theodoro Papa	17695
Silvia Regina Borin Marchetti	16913
Simone Koubik Bortolanza	16912
Thiago Bueno Gomes	17668
Victor dos Santos Silva	17848
Viviane Vallades da Silva	17685
Viviane Vallades da Silva	17694

Inscrições Indeferidas:

Nome	Protocolo	Documento Ausente/em desacordo (6.1)
Ana Carolina Arruda Garcia	17808	“c” e “f”
Anderson Marques	15634	“f”
Andrea Bracher	17794	“d”
Bárbara P S Cardoso Gomes	17902	“d”, “e” e “f”
Beatriz L. V. Otero	17822	“e”
Beatriz L. V. Otero	17827	“e”
Beatriz L. V. Otero	17833	“e”
Camille Dias Bittencourt	17517	“e” e fora de formato
Clóvis Camargo Machado	16781	“d”
Conrado Zanotto	17914	“h”, “j”, “f” e “l”
Daniel Vizza Favalli	17820	“f”
Daniela Siqueira de Oliveira	17692	“f”
Darci Zannin Junior	17911	“c” e “f”
Denis Gimenes Dias da Fonseca	17609	“c”, “h” e “l”
Dercy José de Sá Filho	16341	“d”
Diego Fernando Bermúdez	16946	“f”

Atos do Poder Executivo

Edilaine Regina da Cunha	17915	fora de formato
Edmilson Jose da Silva Filho	16748	“d” e “f”
Elisabeth A Dias Bittencourt	17597	fora de formato
Elivelton Felix Rosa	14260	“a”, “b”, “e” e “f”
Estefania Ana Gavina	16170	“f”
Fernanda Maria Dos Santos	16438	“a”, “b”, “c”, “e” e “f”
Fernando Pimentel	16711	“e” e “f”
Flavio de Medeiros Goes	16776	“e” e “f”
Gilda Sabas de Souza	17675	“f”
Giorgia M B da Gama	17832	“e”
Giorgia M B da Gama	17851	“e”
Gisele Fernandes Ogera	17420	“f” e “l”
Guilherme Eugênio Soffi	17871	“e”
Iuri Aleksander D F Souza	17874	“f”
James Scott Rowland	17826	“g”
Janaina de Morais	15413	“f”
Jonatas Fernando Carlos	14605	“a”, “b”, “d”, “e”, “f”, “g”, “i”, “j” e “l”
Jordana Costa de Matos	17909	“e”, “g” e “l”
Juliana Mota Giopato	16683	“d”, “e”, “f”, “g” e “l”
Juliana Santos Carneiro	17047	“f”
Laura Olívia Martinez Rodriguez	17757	“c”
Lenora Porto Telles Pires	16901	“f”
Marcelo de Oliveira Goulart	17102	“f”
Maria Cecília Lange Tucunduva	17402	“e” e “f”
Marinilda B Boulay	17901	“f”
Maurício Suzuki	17648	“f”
Mayara Alencar de C Egashira	14425	“f”
Milagros Micaela A Tori	17828	“d”, “e” e “f”
Natalie Mireya M Ramirez	17840	“c” e “h”
Nestor Isejima Lampros	17636	“c”, “h”, “j” e “l”
Patricia L Milanesi C Penteadó	16820	“d”
Paulo Rogério Sampaio Mattos	17836	fora de formato
Paulo Rogério Sampaio Mattos	17825	fora de formato

Raquel Rodrigues C. Ferreira	17792	“d”
Regina Celia Garbellini	16919	“d”, “e” e “f”
Renata Oliveira T de Freitas	17896	fora de formato
Ricardo Papp	17883	“d”
Rossana Vaz Mendes	17405	“a”
Ryan Paes de Oliveira	17753	“d”
Salvador Avelino da Silva	17889	“f”
Sandra Cristina Scavassa	17628	“f”
Selma Craveiro Gusmao	17403	“h”
Suellem Adriana S Pimentel	17674	“e” e “f”
Tamara Martins Gigliotti	17897	“f”
Thais Galbiati Almeida	17870	“e” e “f”
Tiago Escada Malaquias	17176	“a”, “b” e “c”
Vanessa Liberato Do Nascimento	13515	“g”
William Pimentel de Oliveira	15920	“f”
Willy Mario Munch	17815	“a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g”, “h”, “i”, “j” e “l”
Yuske Conesa Imai	11508	“e” e “f”

Esclarecemos ainda que conforme previsto no Edital do Concurso de Propostas n.º 002/24, em seu Item n.º 9, DOS RECURSOS, abre-se o prazo para recurso da decisão conforme previsão abaixo:

9. DOS RECURSOS

9.1. Caso haja manifestação de recurso, a cada etapa os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos à Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação de tal fato.

9.2. Interposto recurso, abre-se prazo para impugnação aos interessados para que, querendo, o faça no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do 1º dia útil subsequente ao final do prazo de recurso, apresentando as razões nos moldes do item anterior.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Departamento de Licitações, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP, das 09h às 12 h e das 13 h às 16 h, ou através do e-mail chamamento@atibaia.sp.gov.br com o assunto: “RECURSO EDITAL 009/23 - (nome completo do proponente/razão social)”.

Comissão para Análise e Verificação da Documentação

José Deoclácio Dinis Novais
Secretaria de Cultura

Thais Amorim Moreira
Secretaria de Cultura

Roberta Simão Cano
Secretaria de Cultura

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Secretaria de Cultura

Prefeitura da Estância de Atibaia

Secretaria de Cultura

40ª FESTA DO MORANGO ATIBAIA E JARINU

CONCURSO DA RAINHA E PRINCESAS DO MORANGO

DO EDITAL

1. O presente Edital tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e do mandato da Rainha e Princesas da 40ª Festa do Morango de Atibaia e Jarinu.
2. A realização do Concurso da Rainha e Princesas da Festa do Morango de Atibaia e Jarinu fica sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura de Atibaia.
3. A Festa do Morango de Atibaia e Jarinu acontece nos dias 29 e 30 de junho, 06, 07, 13, 14, 20 e 21 de julho de 2024, sendo das 10h às 23h, aos sábados e das 10h às 20h, aos domingos, na Estrada Municipal do Campo do Aleixos, Atibaia/SP - Cep 12.953-162.

DAS INSCRIÇÕES

4. Poderão participar do concurso as candidatas que atenderem aos seguintes requisitos:
 - 4.1 Ser Brasileira ou naturalizada.
 - 4.2 Ter idade entre 16 e 30 anos na data de 11 de maio de 2024.
 - 4.3 Ser eleitora do município de Atibaia ou do município de Jarinu.
 - 4.4 Ter disponibilidade de horário para o cumprimento das agendas determinadas pela Secretaria de Cultura.
 - 4.5 Não ter sido premiada com o título de RAINHA em nenhuma das edições anteriores.
5. As inscrições poderão ser realizadas do lançamento deste edital até 06 de maio de 2024 às 15h59 e deverão ser efetuadas de maneira remota através do e-mail eleicaocortedomorango@gmail.com.
6. As candidatas deverão enviar em anexo:
 - 6.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada.
 - 6.2 Termo de Responsabilidade preenchido.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

- 6.3 Foto 3 x 4.
- 6.4 Cópia do RG e/ou CNH.
- 6.5 Cópia do título de Eleitor.
- 6.6 Para candidatas menores de 18 anos é necessário cópia do RG ou CNH de um dos responsáveis legais e assinatura do mesmo na Ficha de Inscrição e no Termo de Responsabilidade.
- 6.7 Comprovante de residência, de Jarinu ou Atibaia.
- 6.8 No assunto do e-mail, deverá estar escrito “ELEIÇÃO CORTE DO MORANGO”, e no corpo do e-mail apenas o nome da candidata inscrita.
7. O não cumprimento de qualquer um dos itens acima desclassifica imediatamente a candidata.

DO CONCURSO

8. É obrigatória a participação nos ensaios que serão marcados previamente pela Secretaria de Cultura.
9. É proibida a presença de acompanhante no ensaio (salvo o responsável legal em caso de menores de 18 anos).
10. O concurso se realizará na data de 11 de maio de 2024 no Cine Itá Cultural, sito à Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, Atibaia - SP, 12940-690, às 19h. O ensaio acontecerá no mesmo dia e local, às 15h.
11. As candidatas deverão trazer por sua própria conta para o concurso: um vestido, calça jeans, blusinha preta (sem estampa), bota ou sapato ou sandália.
12. A maquiagem/cabelo para o concurso será por conta da própria candidata.
13. É obrigatória a presença da candidata e de seu responsável legal no dia do concurso.
14. O Corpo de Jurados será escolhido pela produção do evento.
15. Os quesitos a serem julgados em notas que variam de 5 (menor pontuação) à 10 (maior pontuação) são:
 - 15.1 Simpatia e Beleza.
 - 15.2 Desenvoltura na Passarela.
 - 15.3 Capacidade de Comunicação.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Secretaria de Cultura

16. Em caso de empate na somatória geral dos pontos, será usado como critério de desempate. Nesta ordem:
- 16.1 Somatória do quesito Simpatia e Beleza.
 - 16.2 Somatória do quesito Desenvoltura na Passarela.
 - 16.3 Somatória de quesito Capacidade de Comunicação
 - 16.4 Caso ainda se mantenha o empate, será eleita a candidata de maior idade.
17. Qualquer contestação quanto ao resultado deverá ser feito imediatamente, não sendo aceito de forma nenhuma contestação ou recurso após o término de concurso.

DA PREMIAÇÃO

18. Os respectivos prêmios serão distribuídos após o último dia de festa, conforme o Artigo 3 deste Edital.

DO MANDATO E SUAS OBRIGAÇÕES

19. O mandato da Rainha e da 1ª e 2ª Princesas tem início ao final da Cerimônia de Coroação, com validade de um ano e data de término junto ao próximo concurso, quando as mesmas deverão participar da cerimônia para transmitirem os títulos às novas eleitas.
20. As eleitas deverão comparecer **TODOS** os dias à Festa do Morango de Atibaia e Jarinu, conforme calendário especificado no Artigo 3 deste Edital.
21. A ausência, sem motivo justificado e avisado por escrito antecipadamente, incidirão na redução do prêmio.
22. A ausência de 3 dias ou mais, com ou sem justificativa, destituirá a eleita do título e anulará a respectiva premiação.
23. Durante o mandato, as eleitas deverão participar de outros eventos, devendo estar disponíveis para tal do período de 20/05 a 05/06/2024 inclusive em horário comercial, bem como conceder entrevistas sempre que for solicitado.
24. A Rainha, bem como a 1ª e 2ª Princesas, deverão receber de maneira simpática os convidados da festa e deverão posar para fotos sempre que solicitado.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Secretaria de Cultura

25. Durante o expediente, é vetada a presença de acompanhante, o uso de cigarro, chicletes e bebidas alcoólicas, bem como de linguagem inapropriado e desrespeitoso.
26. São de responsabilidade da Rainha e da 1ª e 2ª Princesas o cuidado e a conservação das coroas e faixas.
27. As coroas e as faixas deverão ser devolvidas logo após o último dia de festa.
28. Em caso de renúncia ou destituição do título, não haverá, em hipótese alguma, o pagamento da respectiva premiação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

29. Todas as candidatas autorizam desde já o uso de som e imagem, por tempo indeterminado, pela Prefeitura de Atibaia e pela Prefeitura de Jarinu.
30. Não serão aceitas justificativas de falta, mesmo tendo como base compromisso escolares ou de trabalho.
31. Casos omissos e demais situações não previstas neste Edital serão analisadas e resolvidas pela Secretaria de Cultura da Prefeitura de Atibaia.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

40ª FESTA DO MORANGO DE ATIBAIA E JARINU

CONCURSO DA RAINHA E PRINCESAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ CPF: _____

Nome do Responsável: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone 1: (____) _____ Telefone 2: (____) _____

e-mail: _____

Título Eleitoral: _____

Altura: _____

Peso: _____

Nº calçado: _____

Manequim: _____

Já participou de algum concurso da Rainha e Princesas do Morango de Atibaia e Jarinu?

() Sim () Não Qual Ano? _____

Foi Premiada? _____

Atibaia/Jarinu, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Candidata ou Responsável

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

CONCURSO DA RAINHA E PRINCESAS DA 40ª FESTA DO MORANGO DE ATIBAIA E JARINU

TERMO DE CONCORDÂNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portadora do RG _____ e CPF _____, e com idade de _____ anos, após ler e analisar o regulamento da escolha da Rainha e Princesas da 37ª Festa do Morango de Atibaia e Jarinu, declaro estar ciente do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, e autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem. Caso seja eleita, comprometo-me ainda a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo meu mandato.

Atibaia/Jarinu, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Candidata

Nome do Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

Autorização e Assinatura do Responsável: _____

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

**Secretaria de Mobilidade e
Planejamento Urbano**

**Prefeitura da
Estância de Atibaia**
atibaia.sp.gov.br

**Mês: Março / 2024**

Multas de Infração de Trânsito Processadas			
Item	Quantidade	Valor Estimado	
1	6029	R\$ 1.413.364,07	
TOTAIS			
	6.029	R\$ 1.413.364,07	
Faturamento do Mês			
Item	Valor Bruto	Valor Líquido	Valor Funset
1	R\$ 586.095,30	R\$ 555.186,18	R\$ 29.294,35
			R\$ 1.614,77

Atos do Poder Executivo

Portaria N.º 06/2024 – SMPU
de 12 de abril de 2024

São Paulo, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

O Ordenador de despesa da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano – Daniel Carreiro de Teves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 835/202, **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.906 de 07 de julho de 2023, como segue:

DE:
786 30.101.26.782.0088.2.214.339039.01.110000.....R\$ 58.840,00

PARA:
1051 - 30.101.26.782.0088.2214.339035.01.110000.....R\$ 58.840,00

Justificativa: Remanejamento necessário para renovação do contrato de consultoria MACIEL CONSULTORES S/S.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, aos 12 de abril de 2024.

Daniel Carreiro de Teves
Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 67/2024-DS
de 11 de abril de 2024

A Superintendente da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 835/2020 c/c 837/2020 e a legislação vigente;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no Memorando 7.445/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º Substituir, por motivo de desligamento, o membro Thalita Haber Faleiros da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**, constituída pela Portaria 60/2024-DS, pelo membro Uelinton Ramos Matias.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor em 11/04/2024.

Artigo 3º Revogam-se as Disposições em Contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de

EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 07/2023

Objeto: Aquisição De Materiais De Escritório

Ata de Registro de Preços n.º 06/2024

Validade do Registro de Preços: 12 meses (04/04/2025)

Fornecedor: Canaã Distribuidora e Comércio de Produtos e Acessórios Ltda

Item: 1

Unidade: Unidade

Quantidade estimada anual: 300

Descrição: CÓD. SAAE: 37.01.000042 - CAIXA P/ ARQUIVO MORTO, 360 X 135 X 250 MM, EM POLIONDA-AZUL.

Marca: Alaplast

Preço Unitário: R\$3,43

Preço Total: R\$1029,00

Item: 4

Unidade: Caixa

Quantidade estimada anual: 5

Descrição: CÓD. SAAE: 37.01.000107 - CLIPS METALICOS PARA PAPEL 1/O, CAIXA COM 500 GRAMAS.

Marca: Goldenkraft

Preço Unitário: R\$13,14

Preço Total: R\$65,70

Item: 8

Unidade: Caixa

Quantidade estimada anual: 20

Descrição: CÓD. SAAE: 37.01.000117 - ELASTICO DE LATEX EXTRA LEVE N.º 18, CAIXA COM 100 GRAMAS.

Marca: Mamuth

Preço Unitário: R\$2,75

Preço Total: R\$55,00

Item: 12

Unidade: Unidade

Quantidade estimada anual: 500

Descrição: CÓD. SAAE: 37.01.000178 - ENVELOPE PARDO TIPO SACO 185 MM X 248 MM SEM LOGOTIPO.

Marca: Srity

Preço Unitário: R\$0,25

Preço Total: R\$125,00

Ata de Registro de Preços n.º 07/2024

Validade do Registro de Preços: 12 meses (04/04/2025)

Fornecedor: Maria Irene Buso da Silva

Item: 2

Unidade: Unidade

Quantidade estimada anual: 500

Descrição: CÓD. SAAE: 37.01.000069 - CANETA BIC CRISTAL COR AZUL.

Marca: Bic

Atos do Poder Executivo

Preço Unitário: R\$0,59

Preço Total: R\$295,00

Item: 3

Unidade: Unidade

Quantidade estimada anual: 125

Descrição: CÓD. SAAE: 37.01.000075 - CANETA GRIFA TEXTO AMARELA.

Marca: Gatte

Preço Unitário: R\$ 0,93

Preço Total: R\$ 116,25

Item: 7

Unidade: Frasco

Quantidade estimada anual: 75

Descrição: CÓD. SAAE: 37.01.000113 - COLA BRANCA ATÓXICA, PARA PAPEL.

Marca: As-Traz

Preço Unitário: R\$3,45

Preço Total: R\$258,75

Item: 9

Unidade: Rolo

Quantidade estimada anual: 12

Descrição: CÓD. SAAE: 37.01.000118 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE

(DUREX) GRANDE 12 MM X 65M.

Marca: FITAR

Preço Unitário: R\$ 1,19

Preço Total: R\$ 14,28

Item: 11

Unidade: Pacote

Quantidade estimada anual: 1150

Descrição: CÓD. SAAE: 37.01.000152 - PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM,

ALCALINO BRANCO 75G/M2.

Marca: One-Suzano

Preço Unitário: R\$ 17,99

Preço Total: R\$20.688,50

Item: 14

Unidade: Caixa

Quantidade estimada anual:30

Descrição: CÓD. SAAE: 37.01.000203 - GRAMPO COBREADO, TIPO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.

Marca: Gatte

Preço Unitário: R\$ 3,71

Preço Total: R\$ 111,30

Ata de Registro de Preços nº 08/2024

Validade do Registro de Preços: 12 meses (04/04/2025)

Fornecedor:Parapel Comércio Atacadista Ltda

Item: 5

Unidade: Caixa

Quantidade estimada anual:8

Descrição: CÓD. SAAE: 37.01.000108 - CLIPS METALICOS, PARA PAPEL 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS.

Marca: Top

Preço Unitário: R\$ 12,80

Preço Total: R\$ 102,40

Item: 6

Unidade: Caixa

Quantidade estimada anual: 10

Descrição: CÓD. SAAE: 37.01.000109 - CLIPS METALICOS PARA PAPEL 8/0, CAIXA COM 500 GRAMAS.

Marca: Top

Preço Unitário: R\$12,60

Preço Total: R\$126,00

Item: 10

Unidade:Rolo

Quantidade estimada anual:80

Descrição: CÓD. SAAE: 37.01.000122 - FITA ADESIVA HAVANA COR MARROM, 48 MM X 50M

Marca: Acp

Preço Unitário: R\$0,35

Preço Total: R\$612,50

Item: 13

Unidade: Unidade

Quantidade estimada anual: 1750

Descrição: CÓD. SAAE: 37.01.000179 - ENVELOPE PLASTICO 4 FUIROS 0,33 M X 0,24 M X 15 GRAMATURA

Marca: Acp

Preço Unitário: R\$0,35

Preço Total: R\$612,50

Item: 15

Unidade: Bobina

Quantidade estimada anual: 50

Descrição: CÓD. SAAE: 37.01.000263 - BOBINA DE PAPEL TERMICO COM 5,7 CENTIMETROS DE LARGURA, ROLO COM 300 METROS DE COMPRIMENTO.

Marca: Primus

Preço Unitário: R\$ 32,90

Preço Total: R\$ 1.645,00

Item: 16

Unidade: Caixa

Quantidade estimada anual:2

Descrição: CÓD. SAA: 37.01.000264 - BOBINA PARA TERMO IMPRESSAO REFERENTE AO REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO MODELO MINIPRINT BARRAS.

Marca: Primus

Preço Unitário: R\$118,90

Preço Total: R\$ 237,80

Atibaia,09de abril de 2024

Fabiane Cabral da Costa Santiago

SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO Interligação do imóvel em referência à rede pública de esgoto

Autarquia Municipal, SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente edital, NOTIFICA os usuários/contribuintes abaixo relacionados que, colocamos à disposição a rede coletora de esgoto para o imóvel mencionado, estando desde já autorizada a interligação ao sistema interno (ligação de esgoto) à rede pública de esgoto, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução Normativa ARES/PCJ nº 277, devendo para tanto providenciar caixa de inspeção

Atos do Poder Executivo

na calçada, modelo no link

<http://www.saaeatibaia.com.br/downloads/tecnicos/MOD.DTE%20021.E%20-%20CAIXA%20DE%20INSPECAO.pdf>

ARQUIVO ANEXO/ Notificações de Esgoto.

Informamos ainda que, após 30 dias da publicação desta, o imóvel estará sujeito a aplicação de multa. A multa será aplicada no valor de 180UVRM (R\$ 854,78 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme Resolução n.º 277/2019-ARES/PCJ.

Passados 30 dias da aplicação da multa, a SAAE procurará as medidas cabíveis para realização da interligação compulsória, conforme Resolução n.º 460/2023-ARES/PCJ.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para atendimento mediante agendamento através dos telefones 08000 112 190 e (11) 4414-3523 (Whatsapp).

Atibaia, 11 de abril de 2024.

REGINA MARA DE PAIVA
Chefe de Departamento Comercial

Matrícula	Nome	Numº	Rua/Avenida	Bairro
68522-4	FABIO SANTOMAURO PISMEL	156	02 - TERIVA ATIBAIA	RESIDENCIAL TERIVA VISTA DA SERRA
68544-5	CLAUDIO DE FARIA	121	JOSÉ SOARES DO AMARAL	JARDIM PACAEMBU
68604-2	RITA DE CASIA APEREIRA DE SANTANA SILVA	88	SERRA DA CANASTRA	SERRAS DE ATIBAIA II
68418-0	A.S.S. CONSTRUTORA LTDA	1215	SANTO ANTONIO - RESIDENCIAL SABRINA	JARDIM SANTO ANTONIO
68332-9	DEA MARIA MOMESSO DE MORAES GONÇALVES	60	NOVA ATIBAIA	NOVA CEREJEIRAS
69106-2	EDUARDO BEDORE	674	NOVA ATIBAIA	NOVA CEREJEIRAS
68788-0	NATALIA GOMES PORTO ARIKAWA	125	EDMUNDO ZANONI	JARDIM CEREJEIRAS
68797-9	NATALIA GOMES PORTO ARIKAWA	125	EDMUNDO ZANONI	JARDIM CEREJEIRAS
68869-0	RAFAEL TERRINHA LOPES	443	ANTONIO SEBASTIÃO G. LOPES	JARDIM CEREJEIRAS
68674-3	FABIO ALBANEZ XAVIER	534	08 - BELA ATIBAIA	RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA
68619-0	RAMPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	389	08 - BELA ATIBAIA	RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA
69160-7	JAD TECH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	91	09 - BELA ATIBAIA	RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA
68693-0	LUIS EDUARDO MARRA	58 - B	BENEDITO DE ALMEIDA BUENO	CENTRO
68532-1	JOÃO BATISTA DE CAMARGO	37	VITÓRIA	JARDIM JARAGUÁ
68533-0	JOÃO BATISTA DE CAMARGO	37	VITÓRIA	JARDIM JARAGUÁ
68772-3	SAMUEL DUTRA LOPES	55	PEDRO ANGELO	JARDIM AMÉRICA
68223-3	JULIANA CARMELINA	606	ANA MATHIAS VAIRO	JARDIM SÃO FELIPE
65316-0	ILKA SUMIYOSHI SIMÕES KABBABE	64	ESMERALDO TARQUÍNIO	JARDIM TAPAJÓS
68611-5	SERGIO RODRIGUES NUNES	163 - CASA A	ORQUÍDEAS	JARDIM DOS PINHEIROS
68612-3	SERGIO RODRIGUES NUNES	163 - CASA B	ORQUÍDEAS	JARDIM DOS PINHEIROS
67390-0	ZOZIMO PEREIRA	355 - CASA A	CERVIO GIUSEPPE	JARDIM DONA CARMELA
67391-9	ZOZIMO PEREIRA	355 - CASA B	CERVIO GIUSEPPE	JARDIM DONA CARMELA
14720-6	RICIERI NEGRINI	372	MARIO GIANNESCHI	VILA GIGLIO

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Desenvolvimento
EconômicoPORTARIA Nº 009/2024-SEDEC
aos 10 de Abril de 2024

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA ANNIBALE TROPI SOMMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.903 de 07 de julho de 2023, como segue:

DE:
237 – 17.101.23.691.0040.2.087.339033.01.1100000.... R\$ 3825,52

PARA:
240 – 17.101.23.691.0040.2.087.339039.01.1100000.... R\$ 3825,52

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessária para atender despesas com hospedagem no período de 20/04/24 a 01/05/24.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 10 de Abril de 2024.

ANNIBALE TROPI SOMMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Educação

Ato Decisório nº 52/2024

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto Municipal n.º 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais n.º 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e n.º 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargos à servidora Gladys Alves Campos, RG n.º 35.172.746-2, nos cargos de: Professora, código funcional 11.593, na EM André Franco Montoro, na Prefeitura da Estância de Atibaia e de Professora Educação Básica I Ensino Fundamental, na EMEB Profª Inês Prado Zamboni, localizada no município de Itatiba – SP.

Publique-se.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

Secretaria de Justiça e Cidadania

Processo Administrativo Eletrônico nº 12.236/2023.

EXTRATO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nomeada pela Portaria n.º 4.980-GP, de 19 de março de 2024, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal n.º 4.639/18, torna público que através do processo em epígrafe a **ABSOLVIÇÃO** ao servidor código funcional n.º 6.854, uma vez que não foi constatado que o averiguado praticou a infração constante na referida Portaria, conforme Relatório Final de fls. 163/169 e homologado pelo Sr. Prefeito às fls. 170, dos autos supra.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 10 de abril de 2024.

- Michel Vitor Mendonça -
PRESIDENTE DA CPPD

Processo Administrativo Eletrônico nº 5.397/2023.

EXTRATO DE RESULTADO

O Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nomeado pela Portaria n.º 4.980-GP, de 19 de março de 2024, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal n.º 4.639/18, torna público que através do processo em epígrafe a **ABSOLVIÇÃO** ao servidor código funcional n.º 9.929, uma vez que não foi constatado que o averiguado praticou a infração constante na referida Portaria, conforme Relatório Final de fls. 96/101 e homologado pelo Sr. Prefeito às fls. 102/103, dos autos supra.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 12 de abril de 2024.

- Michel Vitor Mendonça -
PRESIDENTE DA CPPD

Secretaria de Planejamento e
FinançasPORTARIA Nº 02
De 11 de abril de 2024

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.906 de 07 de julho de 2023, como segue:

Atos do Poder Executivo

DE:
466-22.101.04.123.0058.2.133.449051.01.1100000....R\$ 587.200,00

PARA:
467-22.101.04.123.0058.2.133.449052.01.1100000....R\$ 587.200,00

Justificativa: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades do Paço Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 11 de abril de 2024.

KELLEN MARIA SARTORI
Secretária de Planejamento e Finanças

Secretaria de Saúde

Atibaia, 26 de fevereiro de 2024

PORTARIA n.º 006/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATIBAIA, no estado de São Paulo, em exercício dos poderes conferidos e,

CONSIDERANDO a incumbência da Secretaria de Saúde de realizar ações relacionadas à Promoção, Prevenção e Educação em Saúde, direcionadas à população, em conformidade com a Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO o amplo escopo de atividades sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde:

DETERMINA:

Art. 1º - Constituição e Nomeação de Membros da Comissão de Organização de Eventos da Secretaria de Saúde:

Jessica Figulani Faquim - Presidente
Celso Akio Maruta - Secretário

Membros:

- Alessandro de Oliveira Machado
- Beatriz Caroline Shiraishi
- Carmen Regina Dahi
- Cristiane Lina Inui
- Flavia Vasconcelos Corralo
- Guilherme Aparecido dos Santos Barbosa
- Gustavo Vitorino da Cruz
- Karen Harumi Shibuya
- Larissa Sanae Funatsu
- Patrick Martins De Souza
- Rafael Franco Ribeiro
- Renato Gomes dos Santos Filho

Art. 2º - Disciplinar fluxo de trabalho para requerer o apoio desta Comissão.

Art. 3º - A comissão tem a prerrogativa de instituir regulamentos

relacionados às atividades a serem desempenhadas, bem como estabelecer normas necessárias para a organização dos eventos.

Art. 4º - A Comissão designada no item 1 (um) possui a competência exclusiva de supervisionar eventos destinados ao público em geral, abrangendo iniciativas como os eventos do "Arco Íris da Prevenção" (de abrangência institucional, conforme estabelecido no calendário anual da Secretaria Municipal de Saúde), inaugurações, conferências, fóruns, simpósios e eventos designados pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro. Qualquer ação que não se enquadre nessas categorias deve receber aprovação prévia das respectivas Diretorias e da Secretária para avançar.

Parágrafo Segundo. Para atividades e eventos territoriais deverá ser considerado o artigo 3.

Art. 5º - A gestão das atividades de comunicação institucional permanecerá a cargo do departamento de Comunicação desta Secretaria.

Parágrafo Único. Todas as requisições para a divulgação de materiais informativos devem ser submetidas com uma antecedência mínima de 60 dias, a fim de permitir o tempo necessário para a criação de arte, produção gráfica e impressão adequada.

Art. 6º - Atividades e eventos territoriais, como reuniões técnicas, capacitações técnicas, campanhas de vacinação e ações do calendário do "Arco Íris da Prevenção" devem permanecer sob a gestão e organização das diretorias responsáveis.

Parágrafo Primeiro. No caso de necessidade de suporte de infraestrutura por parte da Comissão para a viabilização dessas ações, é obrigatório comunicar formalmente essa demanda com 90 (noventa) dias de antecedência, conforme Art. 8º. Tal comunicação permitirá que esta Comissão avalie as necessidades apresentadas.

Parágrafo Segundo. Os convites deverão ser encaminhados pela própria Unidade/Departamento responsável pelo Evento, uma vez que já tenha sido dada anuência desta Secretaria. Caso haja necessidade de arte, considerar o Art. 5º.

Art. 7º Toda iniciativa de evento que esteja fora do calendário anual de eventos, independentemente de requerer recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia, deve ser submetida de forma oportuna exclusivamente por meio da plataforma eletrônica IDoc.

Parágrafo Único. A realização do evento somente ocorrerá após a devida tramitação e aprovação prévia.

Art. 8º - Os eventos solicitados para a Coordenação deste grupo, deverá:

- ser enviada com até 90 dias de antecedência em relação à data prevista para o evento;
- ser realizada uma verificação de disponibilidade de outras atividades planejadas para a mesma data, a fim de evitar conflitos de agenda;
- obter a aprovação prévia da Diretoria dos respectivos Departamentos e da Secretária;
- ser acompanhada do Anexo correspondente ao evento, devidamente preenchido com as informações básicas e obrigatórias, e ser enviada por meio da plataforma eletrônica IDoc para análise no SAU-EVENTOS.

Parágrafo Único: O não cumprimento desses critérios pode resultar na não aprovação do evento pela Comissão.

Art. 9º A Comissão designada deve seguir as disposições estabelecidas nesta portaria, de acordo com os princípios legais vigentes.

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
Secretária Municipal de Saúde De Atibaia

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.458/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 896, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. DEYSE DE CASSIA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG n.º 28.968.716-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 318.753.748-09, para exercer a função gratificada de Gestor de Unidade de Saúde, na Secretaria de Saúde, a partir de 15 de abril de 2024.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de abril de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.459/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 582, de 19 de dezembro de 2008, que disciplina as Funções Gratificadas de Livre Preenchimento, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. EDNA FERREIRA DA COSTA, portadora da cédula de identidade RG n.º 24.913.776-8 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 186.261.158-06, para exercer a função de Supervisor de Junta Militar, no Gabinete do Prefeito, a partir de 15 de abril de 2024.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de abril de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.460/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 847, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e Lei Complementar n.º 897, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR

A Sra. FABIANA MAYUMI SAITO, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.609.608-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 395.459.848-56, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Defesa Animal, na Secretaria de Saúde, a partir de 15 de abril de 2024.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de abril de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.461/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

CONCEDER

Afastamento para trato de assuntos particulares no dia 17 de abril de 2024, com prejuízo proporcional da remuneração, nos termos do caput do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 847, de 14 de maio de 2021, ao Sr. RENAN MENDES CONTRERAS, portador da cédula de identidade RG n.º 44.504.481-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 369.177.488-11, nomeado no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Escola de Governo, na Secretaria de Recursos Humanos.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de abril de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.462/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 39 e 40, da Lei Complementar n.º 927/24, Termo de Acordo Coletivo de Trabalho, resolve

CONCEDER

LICENÇA REMUNERADA pelo prazo de 06 (seis) meses, à servidora

Atos do Poder Executivo

municipal Sra. VALDETE APARECIDA DO AMARAL MINE, portadora da cédula de identidade RG n.º 50.027.643 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 189.334.118-60, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, na Secretaria de Educação, para realização do PDSE - PROGRAMA DE DOUTORADO SANDÚICHE NO EXTERIOR/PDSE - Edital n.º 30/2023 - Seleção 2023/2024.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de abril de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.463/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 847, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e Lei Complementar n.º 897, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR

A Sra. FERNANDA REGINA DE SOUZA BUENO, portadora da cédula de identidade RG n.º 41.063.648-4 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 319.436.718-85, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Adjunto**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 15 de abril de 2024.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de abril de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.464/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 847, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e Lei Complementar n.º 897, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR

A Sra. TATIANA NATSUMI HAYASHIDA, portadora da cédula de identidade RG n.º 33.402.000-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 278.182.818-19, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Adjunto**, na Secretaria de Agricultura, a partir de 15 de abril de 2024.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de abril de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.465/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A Portaria n.º 1.177/2023-SRH, que designou servidora municipal Sra. GIOVANNA MARMORATO BARCELOS, portadora da cédula de identidade RG n.º 36.856.653-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 382.271.838-67, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Infraestrutura de Eventos**, na Secretaria de Cultura.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de abril de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.466/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

O Sr. EDUARDO BERALDO FILHO, portador da cédula de identidade RG n.º 7.743.025-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 765.400.308-00, nomeado pela Portaria n.º 1.168/2023-SRH, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de abril de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.467/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 896, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

Atos do Poder Executivo

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **VICTOR ALLENSPACH DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 33.812.443-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.560.498-20, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Fiscalização de Transportes Públicos**, na Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, *a partir de 15 de abril de 2024*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 12 de abril de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.468/2024-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **ANNY FLORENCIO MACEDO VALE**, portadora da cédula de identidade RG nº 49.796.743-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 464.228.278-57, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Apoio do Recursos Humanos**, na Secretaria de Educação, por motivo de gozo de férias da titular, no período de **22 de abril a 21 de maio de 2024**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 12 de abril de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando nº 16.349/2023

PORTARIA Nº 4.991-GP
de 12 de abril de 2024

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 929, de 28 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Horário Especial de Trabalho ao Servidor com Deficiência ou que Conviva com Pessoas com Deficiência**, com a seguinte composição:

- I** - Simone Bacci - Representante da Secretaria da Educação;
- II** - Lucas Silveira Leite - Representante da Secretaria de Saúde;
- III** - Khalina Akai - Representante da Secretaria de Recursos Humanos;
- IV**- Adriane Trofino Martins - Representante da Procuradoria Geral do Município;
- V**- Leila Ingrid Cordeiro Coelho Ribeiro – Representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 12 de abril de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 53.643/2023

DECRETO Nº 10.854
de 10 de abril de 2024

Altera o Decreto nº 9.951, de 10 de maio de 2022, que nomeia os membros do Conselho de Usuários de Transporte Coletivo, do Município da Estância de Atibaia.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 4.794, de 22 de setembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas j e l do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 9.951, de 10 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

(...);

II.....

(...);

j.....

1- Leandro Aparecido de Oliveira– Titular;

2.....

(...)

l.....

1- Maria Tatiane Pires – Titular;

2 - Vago;

(...)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de abril de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Daniel Carreiro de Teves
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO



Atos do Poder Executivo

URBANO

de 11 de abril de 2024

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Wagner de Jesus Casemiro da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n.º 20.099/2024

DECRETO N.º 10.855 de 11 de abril de 2024

Altera o Decreto n.º 10.226, de 06 de janeiro de 2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2023/2024.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 505, de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 877, de 10 de junho de 2022;

Considerando o que consta dos autos administrativos n.º 11.043/91 – Vol XIV;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea c do inciso IV do artigo 1º do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2023/2024, com a seguinte composição:

“Art. 1º.....
(...);

IV.....
(...);

c.....
3 – Rita de Cássia de Souza Nascimento – titular;
4 – Roberto Szabo – suplente;
5
6 – Ivete Sanches Meneghiti – suplente;
(...)”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 11 de abril de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Wagner de Jesus Casemiro da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n.º 20.095/2024

DECRETO N.º 10.856

Formaliza a adesão do Município de Atibaia ao projeto “Facilita SP – Municípios” instituído pela Resolução SDE n.º 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual n.º 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual n.º 67.979, de 25 de setembro de 2023.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei n.º 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei estadual n.º 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual n.º 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual n.º 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual n.º 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP;

CONSIDERANDO que a Resolução SDE n.º 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto “Facilita SP - Municípios” com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Art. 1º O município de Atibaia adere ao Projeto “Facilita SP - Municípios”, instituído pela Resolução SDE n.º 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica;

Art. 2º Para os fins do disposto no artigo 1º, o Município:

I - adotará:

- os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais n.º 17.530, de 11 de abril de 2022, e n.º 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual n.º 67.979, de 25 de setembro de 2023;
- a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual n.º 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o



Atos do Poder Executivo

objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas;
c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II - formalizará a sua adesão à Rede Nacional de Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), instituída pela Lei federal n.º 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual n.º 55.660, de 30 de março de 2010.

Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 11 de abril de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Annibale Tropi Somma -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº20.476/2024

D E C R E T O Nº10.857
de 12 de abril de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 338.230,66** (trezentos e trinta e oito mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei n.º 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 338.230,66** (trezentos e trinta e oito mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
2036 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SADS
1058 - 12.101.08.244.0021.2036.449052.95.5000000....R\$ 62.513,31

201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2059 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PARCERIAS COM OSC)
1057 - 12.201.08.244.0022.2059.335039.95.5009312.....R\$ 3.949,65

755 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
2031 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
1056 - 12.755.08.241.0016.2031.339039.93.5000000..R\$ 117.233,70

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
934 - 18.200.12.361.0043.2096.339039.95.2990439.....R\$ 4.534,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1016 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE SAÚDE
2250 - INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE
1059 - 24.400.10.301.0061.2250.339040.95.3010000....R\$ 50.000,00

2250 - INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE
1060 - 24.400.10.301.0061.2250.339030.95.3010000....R\$ 50.000,00

2159 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
1061 - 24.400.10.302.0062.2159.339030.95.3020000....R\$ 50.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2023, conforme seguem:

Covid AlimentosR\$ 28,83
Covid Acolhimento R\$ 383,41
Covid EPIR\$ 3.537,41
Escola em Tempo Integral R\$ 4.534,00
SIGTV – Investimentos R\$ 62.513,31
Fundo Municipal do Idoso R\$ 117.233,70
FNS – Bloco Custeio R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 12 de abril de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

-Kellen Maria Sartori -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Eliane Doratiotto Endsfieldz -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº20.487/2024

D E C R E T O Nº10.858
de 12 de abril de 2024

Atos do Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 92.185,50** (noventa e dois mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei n.º 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R\$ 92.185,50** (noventa e dois mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

100 DESPESAS JUDICIÁRIAS

1038 - DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

825 - 32.100.15.451.0085.1038.449061.01.1200000.....R\$ 91.200,00

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

300 DESPESAS FINANCEIRAS

2202 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

836 - 32.300.04.123.0085.2202.339093.01.1100000.....R\$ 985,50

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO

001 GABINETE E ASSESSORIAS

1064 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, GERENCIAL E

PATRIMOMIAL

937 - 11.001.04.122.0104.1064.449035.01.1100000.....R\$ 91.200,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2153 - TRANSPORTE SANITÁRIO

569 - 24.400.10.301.0097.2153.339039.01.3100000.....R\$ 985,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 12 de abril de 2024.

– Emil Ono –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Kellen Maria Sartori –

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Marcelo Martiniano Bernardes –

CHEFE DE GABINETE

– Ana Cláudia Aur Roque –

PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 20.485/2024

DECRETO Nº 10.859

de 12 de abril de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 637.926,48** (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei n.º 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R\$ 637.926,48** (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2087 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA

SECRETARIA DE

240 - 17.101.23.691.0040.2087.339039.01.1100000.....R\$ 126,48

21 SECRETARIA DE SERVIÇOS

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS

2277 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

451 - 21.101.15.451.0057.2277.339030.01.1100000.....R\$ 55.000,00

1054 - 21.101.15.451.0057.2277.339039.01.1100000.....R\$ 51.000,00

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO

E FINANÇAS

2133 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

459 - 22.101.04.123.0058.2133.339030.01.1100000.....R\$ 22.000,00

467 - 22.101.04.123.0058.2133.449052.01.1100000.....R\$ 190.800,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1016 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA

ATENÇÃO DE SAÚDE

514 - 24.400.10.301.0061.1016.449052.01.3100000.....R\$ 260.000,00

30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO

URBANO

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E

PLANEJAMENTO URBANO

2214 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA

SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO

URBANO

783 - 30.101.26.782.0088.2214.339030.01.1100000.....R\$ 39.000,00

1051 - 30.101.26.782.0088.2214.339035.01.1100000.....R\$ 20.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentária do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO

001 GABINETE E ASSESSORIAS

Atos do Poder Executivo

1064 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, GERENCIAL E
PATRIMONIAL

937 - 11.001.04.122.0104.1064.449035.01.1100000.....R\$ 318.800,00

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
421 FUNDO DE COMBATE AO DESEMPREGO
2014 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE
COMBATE AO DESEMPREGO

249 - 17.421.11.333.0011.2014.339030.01.1100000.....R\$ 126,48

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2153 - TRANSPORTE SANITÁRIO

569 - 24.400.10.301.0097.2153.339039.01.3100000.....R\$ 170.000,00

2152 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

639 - 24.400.10.304.0063.2152.339030.01.3100000.....R\$ 50.000,00

2162 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

650 - 24.400.10.305.0063.2162.339030.01.3100000.....R\$ 40.000,00

26 SECRETARIA DE TURISMO

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO

2172 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

713 - 26.101.23.695.0070.2172.339039.01.1100000.....R\$ 39.000,00

30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO
URBANO

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E
PLANEJAMENTO URBANO

2266 - ESTAGIÁRIOS

791 - 30.101.26.782.0088.2266.339036.01.1100000.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA
CIDADANIA”, 12 de abril de 2024.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Marcelo Martiniano Bernardes –
CHEFE DE GABINETE

Annibale Tropi Somma –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

– Ricardo Henrique Freire Vieira –
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

– Bruno Perrota Leal –
SECRETÁRIO DE TURISMO

– Daniel Carreiro de Teves –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO
URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 20.480/2024

DECRETO Nº 10.860

De 12 de abril de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 202.406,44** (duzentos e dois mil quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 202.406,44** (duzentos e dois mil quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

755 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

2031 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DO IDOSO

151 - 12.755.08.241.0016.2031.339039.03.5000000.....R\$ 2.541,44

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2139 - FARMÁCIAS BÁSICAS

628 - 24.400.10.303.0096.2139.339030.05.3040000.....R\$ 199.865,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação das seguintes rubricas de receita e seus respectivos valores:

1321.01.01.505 - Remuneração de Outros Depósitos Bancários
Vinculados –

Fundo Municipal do Idoso R\$ 2.541,44

1713.50.41.001 – Assistência Farmacêutica..... R\$ 199.865,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA
CIDADANIA”, 12 de abril de 2024.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Magali Pereira Gonçalves Costato Basile –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Período de 05/04/2024 a 12/04/2024

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2024: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
3063425/2024	3063425/2024	Adega Estancia Ltda	40.686.577/0001-35	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3076735/2024	3076735/2024	Blueberry Café e conveniencias Ltda	46.987.908/0001-31	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3028944/2024	3028944/2024	Iannuzzi & Iannuzzi Restaurante Ltda	31.520.285/0001-15	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
3042399/2024	3042399/2024	Sanchez Hamburgueria	45.896.581/0001-20	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3034112/2024	3034112/2024	Comercial TMC Import.e Export. Ltda	46.929.047/0001-35	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Alimentos
3032483/2024	3032483/2024	Karina Tapias de Gouveia	37.021.019/0001-24	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Alimentos
3059858/2024	3059858/2024	Pizzaria Meq Ltda	53.594.371/0001-05	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
32948/20219	51238/2023	Baoba Select Foods Ltda	33.234.724/0001-59	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Alimentos
32946/2019	51239/2023	Baoba Select Foods Ltda	33.234.724/0001-59	4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alimentos
3054147/2024	3054147/2024	PDG Hamburgueria Ltda	37.523.658/0001-98	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3020177/2024	3020177/2024	Empório Autêntica Atibaia Ltda	46.803.439/0001-53	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Alimentos
3070162/2024	3070162/2024	Supermercado da Praça e Atibaia Ltda	25.356.517/0001-49	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
3007731/2024	3007731/2024	Boi Gordo Atibaia Ltda	53.355.262/0001-35	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3051392/2024	3051392/2024	WRF Brasil Comercio de Alimentos Ltda	26.430.841/0001-00	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Alimentos
3005259/2024	3005259/2024	C,M,P Gonçalves	33.561.720/0001-85	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
3075177/2024	3075177/2024	Christian Junio da Silva	33.174.011/0001-06	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3009890/2024	3009890/2024	Iannuzzi & Iannuzzi Restaurante Ltda	36.047.617/0001-00	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
3042967/2024	3042967/2024	A Doce Torta Sobremesas Ltda	53.536.941/0001-00	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

3077331/2024	3077331/2024	Luzio Restaurante Ltda	23.551.504/0001-03	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3022036/2024	3022036/2024	Empório Autêntica Atibaia Ltda	46.803.439/0001-53	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
3066374/2024	3066374/2024	CEAC Centro Esportivo Atibaia Campo Ltda	10.962.038/0001-07	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3003270/2024	3003270/2024	Os Rústicos Ltda	52.090.736/0001-00	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3056414/2024	3056414/2024	Elisete Fernanda Rossi	49.620.977/0001-09	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
3031785/2024	3031785/2024	Cunha & Silva Ltda	05.945.245/0001-05	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3014361/2024	3014361/2024	Kondo Comércio de Alimentos Ltda	16.436.212/0001-56	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3020013/2024	3020013/2024	Gerson Cintra Comercio de Chocolate	07.761.787/0001-53	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3077210/2024	3077210/2024	Vagner Martines Garcia	10.528.878/0001-58	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3018378/2024	3018378/2024	Luiza Maria do Nascimento	26.682.001/0001-57	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3055670/2024	3055670/2024	Aparecido Bruno de Carvalho Padaria	09.066.557/0001-08	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
3026220/2024	3026220/2024	Seara Alimentos Ltda	02.914.460/0363-41	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	Alimentos
3023821/2024	3023821/2024	Refugio do Saci Hotel e Eventos	02.789.164/0001-75	5510-8/01	Serviços de Hotelaria e Hospedagem com Alimentação	Alimentos
3026208/2024	3026208/2024	Afrika Cafe Ltda	18.635.504/0001-43	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3036930/2024	3036930/2024	Pedra Grande Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda	30.420.388/0001-40	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3048514/2024	3048514/2024	JHB Casa de Cha Ltda	53.438.447/0001-03	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3026243/2024	3026243/2024	Yube Chocolates Ltda	33.378.501/0001-65	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3014539/2024	3014539/2024	Jose Silvestre Barbosa	34.616.713/0001-04	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3066811/2024	3066811/2024	Maria Rita da Silva Bar	23.717.727/0001-90	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3027990/2024	3027990/2024	Comércio de Variedades Nascente do Sol Ltda	67.299.867/0001-60	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
16914/2019	5769/2024	Amor em Cacau Indústria e Comercio Ltda	33.288.830/0001-15	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Alimentos
3015099/2024	3015099/2024	Cookies Jardins Ltda	42.297.084/0001-17	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3010324/2024	3010324/2024	R Carneiro de Almeida Bar Ltda	35.136.453/0001-24	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

3057040/2024	3057040/2024	Vivenda Colonial Gastronomia Ltda	23.164.168/0001-38	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
8396/2011	23293/2023	Unilab Laboratório Clínico Ltda	01.875.153/0005-79	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina
29377/2020	18035/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - CEI Sebastião Poloni	45.279.635/0001-08	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
31452/2013	18184/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia -Flamenguinho-UBS Ana Cecília Batista de Sá - Posto	45.279.635/0001-08	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
20817/2014	18468/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - CEI Aparecida Pinheiro Maturana	45.279.635/0001-08	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
E20200012073	59276/2023	Soliplan Care & Services Ltda	27.205.831/0001-56	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio	Medicina
31451/2013	18192/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia -Flamenguinho-UBS Ana Cecília Batista de Sá - Odonto	45.279.635/0001-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
10562/2023	902/2024	DA & FD Clínica de Estética e Beleza Ltda	49.007.372/0001-39	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
10871/2024	10871/2024	Andrea Rittes Flores	248.362.238-32	8591-1/00	Ensino de esportes	Prestador de Serviços
3033791/2024	3033791/2024	Sergio Lopes	17.657.574/0001-30	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
3038640/2024	3038640/2024	Patricia Aparecida Bezerra Pinto Cabeleireira	13.313.607/0001-73	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
3063580/2024	3063580/2024	Vitora Avelar da Silva	53.246.133/0001-09	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
3062676/2024	3062676/2024	Milena Medeiros Alves	43.752.423/0001-70	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
3066828/2024	3066828/2024	Intercos do Brasil Ind e Com de Produtos Cosméticos Ltda	15.197.099/0001-30	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
3051814/2024	3051814/2024	Cleonice Aparecida Santiago Couto	14.961.074/0001-07	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
21039/2023	38529/2023	Maira Mendonça Braz de Andrade	18.163.822/0001-59	7500-1/00	Atividades veterinárias	Veterinária

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](http://SIVISA.CIDADÃO), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Atos da Vigilância Sanitária

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 1229/2024	24051	Maria Alice Martins	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos .	Art.49 e Art. 46 INC.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998 ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/1998	Ambiental
F 1233/2024	24055	Jandira Coppini Machado	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.49 e Art. 46 INC.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998 ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/1998	Ambiental
F 1235/2024	24052	Maria Aparecida de Souza Correia	Por não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos (vasilhas com acúmulo de água no quintal)	Art.49 e Art. 46 INC.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998 ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/1998	Ambiental
F 1265/2024	24054	Guayouru & Gonçalves Construções e Empreendimentos Ltda	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos imóvel abandonado e sem manutenção.	Art.49 e Art. 46 INC.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998 ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/1998	Ambiental
F 1714/2024	24074	Julmar Modesto Gargalhone	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos imóveis abandonados.	Art.49 e Art. 46 INC.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998 ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/1998	Ambiental
F 1732/2024	24059	Domingos Aparecido Pereira	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.49 e Art. 46 INC.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998 ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/1998	Ambiental
F 1768/2024	24078	Rubens Cesar Magro	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a	Art.49 e Art. 46 INC.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998 ficando sujeito às	Ambiental

Atos da Vigilância Sanitária

			proliferação de animais sinantrópicos.	penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/1998	
F 1785/2024	24076	Adailton Jacinto	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, acúmulo de inservíveis e com mato alto.	Art.49 e Art. 46 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998 ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/1998	Ambiental
F 1786/2024	24079	Dante Fontanesi Junior - Espolio	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos acúmulo de inservíveis e piscina sem manutenção.	Art.1º § 1º Inciso IV da lei ordinária 3934/2010 c/c Art.49 e Inciso XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual e 10083/1998.	Ambiental
F 1788/2024	24077	Ana Claudia Mendes da Silva	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, acúmulo de inservíveis e mato alto.	Art.49 e Art. 46 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998 ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/1998	Ambiental
F 1840/2024	24081	Adolfo Quirino Borges Netto	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, piscina sem manutenção.	Art.1º § 1º Inciso IV da lei ordinária 3934/2010 c/c Art.49 e Inciso XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual e 10083/1998.	Ambiental
F 1842/2024	24082	Maracy Horwat Benevides	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos na piscina sem manutenção.	Art.49 e Art. 46 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998 ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/1998	Ambiental
F 1908/2024	1557	Slim Fit Care Clínica de Emagrecimento e Estética	Por não possuir responsável técnico para a atividade cadastrada na VISA.	Portaria CVS 1/2024 c/c Art. 86, 110, 112 inciso IX, 122 incisos II, XIX e XX da Lei Est. 10083/98	Prestação de Serviço
F 1909/2024	1558	Slim Fit Care Clínica de Emagrecimento e Estética	Ausência de limpeza e organização nas salas e demais ambientes da clínica.	RDC 63/2011 Art. 36, 42 c/c Art. 86, 110, 122 incisos III, XIX e XX da Lei Est. 10083/98	Prestação de Serviço
F 1910/2024	1560	Slim Fit Care Clínica de Emagrecimento e Estética	Não possuir plano de gerenciamento de resíduos.	RDC 222/2018 c/c Art. 86, 110, 122 incisos III, XIX e XX da Lei Est. 10083/98	Prestação de Serviço
F 2055/2024	1554	Lar Plásticos Indústria e Comércio de Produtos Ltda	Por não serem previstas e adotadas medidas de	Art. 110 e Art 122 inciso VII e XIX da Lei Est. 10083/98	Saúde do Trabalhador

Atos da Vigilância Sanitária

			proteção coletiva durante a realização de serviços executados em máquinas e equipamentos alimentados por energia elétrica.	vinculantes a NR 10, item 10.2.8 da Lei Federal 6514/77 da Portaria Federal 3214/78	
F 2058/2024	1639	Cervejaria Bragantina Atibaia Ltda	Por não cumprir as boas práticas da manipulação descumprindo atos emanados da autoridade sanitária	RDC 716/04 c/c Prot.Est. CVS 5/13 c/c Art.110 e 122 Inc.XX da lei estadual 10083/1998.	Alimentos
F 1790/2024	24080	Nazareno Antonio Finiano	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, piscina sem manutenção.	Art.49 e Art. 46 INC.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998 ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/1998	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 405/2024	Andrea Rittes Flores	0314	AIPA	0571	Prestação de Serviço
F 347/2024	Associação Atlética Banco do Brasil	0315	AIPA	0570	Prestação de Serviço

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Medicina	F 1710/2024	T.R. Barros Lar de Idosos	19165/2024	Indeferido
Medicina	F 1710/2024	T.R. Barros Lar de Idosos	19166/2024	Indeferido
Medicina	F 1597/2024	Núcleo de Integração Social Vivendo Feliz Ltda	17884/2024	Indeferido

5) SOLICITAÇÕES DIVERSAS



Atos da Vigilância Sanitária

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Medicina	18636/2024	Clínica Médica Atibaia Ltda	18636/2024	Deferido
Farmácia	14604/2023	Master Formula Farmacia de Manipulação Ltda	14123/2024	Deferido
Farmácia	12736/2021	Fabiola Santos de Oliveira	12736/2021	Deferido
Medicina	4716/2008	Prefeitura da Estância de Atibaia -CAPS Centro de Atenção Psicossocial	18212/2024	Deferido
Medicina	4176/2019	Prefeitura da Estância de Atibaia - Ambulatório de Saúde Mental Infante Juvenil	16981/2024	Deferido
Medicina	3097/2019	T.R. Barros Lar de Idosos	47651/2023	Deferido
Farmácia	1093/99	Flavio Jose Ribeiro	11899/2024	Deferido
Medicina	4716/2008	Prefeitura da Estância de Atibaia -CAPS Centro de Atenção Psicossocial	18206/2024	Deferido
Odontologia	19903/2024	Fernando Kurosawa	19903/2024	Indeferido
Odontologia	19973/2024	Dr. Amadeu Odontologia Especializada Ltda	19973/2024	Indeferido
Medicina	31517/2019	Lar Vó Luzia - Instituição de Longa Permanência para Idosos Ltda	20013/2024	Deferido
Medicina	20227/2024	Red Bull Bragantino Futebol Ltda	20227/2024	Indeferido
Medicina	18791/2024	Clínica Médica Atibaia Ltda	18791/2024	Indeferido

6) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
M 15129/2024	Rua Deputado Cunha Bueno 186	Nova Gardênia	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 1821/2024	Avenida São Paulo 1011	Alvinópolis	Ambiental	Terreno com acumulo de inservíveis	Segue protocolo fiscalização
M 10343/2024	Rua Bartholomeu Peranovich 481	Centro	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 3009/2024	Estrada Hisaichi Takebayashi 330	Jardim Colonial	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 1575/2024	Avenida Coronel Miguel Brisola de Oliveira 986	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Foco de dengue	Segue protocolo fiscalização
O 2090/2024	Rua Meca 365	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 1818/2024	Avenida São Paulo 1029	Alvinópolis	Ambiental	Terreno com acúmulo de lixos	Segue protocolo fiscalização
O 4015/2024	Rua Padre Feliciano Grande 827	Alvinópolis	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
O 2745/2024	Rua Manoel Neto 150	Vila dos Netos	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 3617/2024	Rua Delegado HUmberto	Jardim Alvinópolis II	Ambiental	Foco de Dengue	Segue protocolo fiscalização
O 2086/2024	Rua Benedita Oliveira Freire 285	Vila Santista	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
M 10818/2024	Anônimo		Ambiental	Quintal com acúmulo de	Falta de endereço na

Atos da Vigilância Sanitária

				inservíveis, muito mato e vários focos de mosquito da dengue	tratativa da demanda
--	--	--	--	--	----------------------

7) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
F 2304/2023	Marcondes Odontologia Ltda	Odontologia	AIPA 0694	Advertido
F 2383/2023	Unimed os Bandeirantes Coop. de Trabalhos Médicos	Medicina	AIPA 0690	Advertido
F 1246/2024	Escola de Natação de Atibaia Ltda	Prestação de Serviço	AIPA 0313	Advertido
F 2513/2023	Evelyn Sanches Cabeleireiro e Estética Ltda	Prestação de Serviço	AIPA 0828	Advertido
F 1818/2023	Centro Integrado de Odontologia MDA Ltda	Outras	AIPM 1823	Redução para 600 UVRM

8) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
20023/2024	DF Odontologia e Estética Ltda	Odontologia	Licença Sanitária Inicial	Dupla solicitação num mesmo protocolo

Carlos Garcia Louzada
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br

Rua Albertina Miele Pires, nº 145 – Centro – Atibaia – SP

Câmara da Estância de Atibaia

PROCESSO A SER DISCUTIDO E VOTADO, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE ABRIL DE 2024, ÀS 17h00.

Projeto de Lei nº 69/23, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves. Dispõe sobre denominação da Rua São Benedito, a atual rua sem denominação, localizada no bairro Boa Vista. (1ª discussão). Maioria simples

Projeto de Lei nº 94/23 de Autoria do Vereador Reinaldo dos Santos com Emenda 03/24. Institui a “Semana Municipal de Educação no Trânsito”. C/ **emendas**-1ª discussão. Maioria simples

Projeto de Lei nº 104/23 de Autoria do Executivo. Institui o SAEMA - Sistema de Avaliação das Escolas Municipais de Atibaia como Política Pública Municipal, e dá outras providências. 1ª discussão / Maioria simples

Projeto de Lei Complementar nº 01/24, de autoria do Executivo. Altera o artigo 38 da Lei Complementar nº 889, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Incentivos Fiscais ao Desenvolvimento Econômico Sustentável da Estância de Atibaia - Investe Atibaia, e dá outras providências. 1ª discussão / Maioria absoluta.

Projeto de Lei Complementar nº 08/24, de autoria do Executivo. Altera o artigo 7º da Lei Complementar nº 683, de 20 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação, estrutura de empregos, plano de carreira e salários da Guarda Civil Municipal de Atibaia, e dá outras providências. C/ **emendas** (Anteprojeto do vereador Reinaldo dos Santos) 1ª discussão / Maioria absoluta.

Projeto de Lei nº 88/23, de autoria do Executivo. Dispõe sobre o Plano Municipal de Desestatização - PMD do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. 1ª discussão / maioria qualificada.

Fernando Soares de Souza
Presidente

Relatório Semanal das Atividades Legislativas 10/04/2024

Elaboração do roteiro da sessão, preparação da Ordem do Dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias para a semana seguinte, atualização do Sistema Legislativo (documentos em papel e online) e envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana.

Expediente da 10ª Sessão Ordinária de 09.04.24

Ofício 04/24 do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth - Pi do Judô, com fundamento no art. 318, XI, do Regimento Interno, justificando que não poderá estar presente na 10ª Sessão Ordinária,

bem como nas 26 e 27ª Sessões extraordinárias, de 09 de abril de 2024, em razão de imprevistos pessoais.

Projeto de Lei nº 28/2024 de autoria da Vereadora Ana Borghi. Institui o “Portal dos Conselhos Municipais” e dá outras providências. Distribuídos às Comissões de Justiça, Planejamento, Cidadania e Finanças.

Projeto de Lei Complementar nº 11/24 de autoria do vereador Fernando Soares de Souza e da Mesa Diretora. Altera a redação da Lei Complementar 705/2015 de 25 de fevereiro de 2015, que regulamenta a política salarial do Plano de Empregos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Distribuídos às Comissões de Justiça e Finanças.

Projeto de Lei Complementar nº 12/24 de autoria do vereador Fernando Soares de Souza e da Mesa Diretora. Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 705, de 25 de fevereiro de 2015, e Lei Complementar Municipal nº 709, de 27 de maio de 2015, na forma que especifica. Distribuídos às Comissões de Justiça e Finanças.

Projeto de Resolução nº 02/24 de autoria do Fernando Soares de Souza e da Mesa Diretora. Altera a Redação de Dispositivos das Resoluções nº 02, de 14 de março de 2005; nº 04, de 26 de março de 2012; nº 01, de 13 de abril de 2015 da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências. Distribuídos às Comissões de Justiça e Finanças.

Projeto de Resolução nº 03/24 de autoria do Fernando Soares de Souza e da Mesa Diretora. Altera a redação do plano de evolução de vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal, altera a Redação das Resoluções... - nº 04, de 26 de março de 2012; - nº 05, de 26 de março de 2012; e dá outras providências. A Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências. Distribuídos às Comissões de Justiça e Finanças.

Diversos nº 06/24 de autoria do Fernando Soares de Souza. Encaminha Balancete financeiro da Câmara Municipal da Estância de Atibaia referente ao mês de março de 2024. Distribuídos à Comissão de Finanças.

Leitura de Pareceres

Leitura dos Pareceres das **Comissões de Justiça e Finanças do Projeto de Resolução nº 08/23, de autoria da Mesa Diretora com Emenda 15/23 da Vereadora Ana Beathalter.** Altera a Redação de Dispositivos das Resoluções nº 02, de 14 de março de 2005; nº 04, de 26 de março de 2012; nº 01, de 13 de abril de 2015; nº 06, de 30 de maio de 2017; nº 09, de 05 de setembro de 2017 - da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências. À Ordem

Câmara da Estância de Atibaia

do dia da Sessão Extraordinária.

Leitura dos Pareceres das **Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças do Projeto de Lei nº 24/23, de autoria do Executivo**. Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, bem como aos Crimes de Internet, nas escolas da rede Municipal e Estadual do Município de Atibaia - SP. Anteprojeto de autoria da Vereadora Ana Paula Feitosa de Souza Borghi. À Ordem do dia da próxima Sessão Ordinária.

Leitura do parecer da **Comissão de Justiça, e dos pareceres em Conjunto da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Comissão de Finanças e Comissão de Ética e Decoro Parlamentar do Projeto de Lei nº 88/23, de autoria do Executivo**. Dispõe sobre o Plano Municipal de Desestatização - PMD do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. À Ordem do dia da próxima Sessão Ordinária.

Leitura dos Pareceres das **Comissões de Justiça, Planejamento, Obras e Finanças do Projeto de Lei nº 08/24, de autoria do Executivo**. Altera a Lei nº 3.906, de 16 de julho de 2010, que estabelece normas sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana da Estância de Atibaia. À Ordem do dia da próxima Sessão Ordinária.

Leitura dos Pareceres das **Comissões de Justiça, Serviços Públicos, Esporte, Turismo e Finanças do Projeto de Lei Complementar nº 10/24, de autoria do Executivo**. Autoriza o poder executivo a outorgar a concessão de uso e exploração dos serviços inerentes ao ecoturismo e à visitação nas áreas de uso público do Centro de Lazer Municipal "Alberto Gavazzi", e dá outras providências. À Ordem do dia da próxima Sessão Ordinária.

Leitura dos Pareceres das **Comissões de Justiça, Serviços Públicos, Turismo e Finanças do Projeto de Lei Complementar nº 11/24, de autoria do Executivo**. Autoriza o Poder Executivo a outorgar a Concessão para restauro, reforma, manutenção, gestão e exploração da Pequena Central Hidrelétrica de Atibaia, incluindo suas instalações civis, hidráulicas, mecânicas e elétricas, e dá outras providências. À Ordem do dia da próxima Sessão Ordinária.

Projeto aprovado na Sessão:

Leitura dos Pareceres das **Comissões de Justiça, Educação e Finanças do Projeto de Lei nº 69/23, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves**. Dispõe sobre denominação da Rua São Benedito, a atual rua sem denominação, localizada no bairro Boa Vista. À Ordem do dia da próxima Sessão Ordinária.

Leitura dos Pareceres das **Comissões de Justiça, Educação e**

Finanças do Projeto de Lei nº 94/23 de Autoria do Vereador Reinaldo dos Santos com Emenda 03/24. Institui a "Semana Municipal de Educação no Trânsito". À Ordem do dia próxima Sessão Ordinária.

Leitura dos Pareceres das **Comissões de Justiça, Educação e Finanças do Projeto de Lei nº 104/23 de Autoria do Executivo**. Institui o SAEMA - Sistema de Avaliação das Escolas Municipais de Atibaia como Política Pública Municipal, e dá outras providências. À Ordem do dia próxima Sessão Ordinária.

Leitura dos Pareceres das **Comissões de Justiça, Finanças e Planejamento do Projeto de Lei Complementar nº 01/24, de autoria do Executivo**. Altera o artigo 38 da Lei Complementar nº 889, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Incentivos Fiscais ao Desenvolvimento Econômico Sustentável da Estância de Atibaia - Investe Atibaia, e dá outras providências. À Ordem do dia próxima Sessão Ordinária.

Leitura dos Pareceres das **Comissões de Justiça e Finanças do Projeto de Lei Complementar nº 08/24, de autoria do Executivo**. Altera o artigo 7º da Lei Complementar nº 683, de 20 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação, estrutura de empregos, plano de carreira e salários da Guarda Civil Municipal de Atibaia, e dá outras providências. (Anteprojeto do vereador Reinaldo dos Santos). À Ordem do dia da próxima Sessão Ordinária.

- Vereadores inscritos em Tema Livre:

Marcos Pinto de Oliveira
Ademilson Donizete Militão
Julio Cesar Mendes

- Vereadores inscritos em Explicação Pessoal:

Marcos Pinto de Oliveira

– Na sessão de 09 de Abril de 2024, foram apresentados: 18 Indicações, 1 Requerimento e 4 Projetos foram aprovados.

A sessão pode ser assistida na íntegra no link:

<https://www.youtube.com/watch?v=9DqboVVe64Q&t=4s>

- Atualização do Sistema Legislativo e envio para a Prefeitura de indicações e requerimentos.

DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA

Ofício Convocação nº 11/2024

Atibaia 11 de Abril de 2024.

Câmara da Estância de Atibaia

Divisão Legislativa

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias “Sucessivas” a serem realizadas no próximo **dia 16 de Abril de 2024 após a Sessão Ordinária**, ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes Projetos:

Projeto de Lei nº 69/23, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves. Dispõe sobre denominação da Rua São Benedito, a atual rua sem denominação, localizada no bairro Boa Vista. (1ª discussão). Maioria simples

Projeto de Lei nº 94/23 de Autoria do Vereador Reinaldo dos Santos com Emenda 03/24. Institui a “Semana Municipal de Educação no Trânsito”. C/ emendas-1ª discussão. Maioria simples

Projeto de Lei nº 104/23 de Autoria do Executivo. Institui o SAEMA - Sistema de Avaliação das Escolas Municipais de Atibaia como Política Pública Municipal, e dá outras providências. 1ª discussão/ Maioria simples

Projeto de Lei Complementar nº 01/24, de autoria do Executivo. Altera o artigo 38 da Lei Complementar nº 889, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Incentivos Fiscais ao Desenvolvimento Econômico Sustentável da Estância de Atibaia - Investe Atibaia, e dá outras providências. 1ª discussão/Maioria absoluta.

Projeto de Lei Complementar nº 08/24, de autoria do Executivo com Emendas. Altera o artigo 7º da Lei Complementar nº 683, de 20 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação, estrutura de empregos, plano de carreira e salários da Guarda Civil Municipal de Atibaia, e dá outras providências. (Anteprojeto do vereador Reinaldo dos Santos) 1ª discussão/Maioria absoluta.

Projeto de Lei nº 88/23, de autoria do Executivo. Dispõe sobre o Plano Municipal de Desestatização – PMD do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. 1ª discussão /Maioria qualificada.

FERNANDO SOARES DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº 012/2024

De 09 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador **FERNANDO SOARES DE SOUZA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, RESOLVE **EXONERAR, a partir de 09 de abril de 2024, o Sr. Lincoln Pereira Xavier** do emprego em Comissão de **Chefe de Gabinete**, da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, revogando-se a Portaria sob nº 047/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 09 dias de abril de 2024.

Publique-se

Arquive-se

Fernando Soares de Souza

Presidente

Ciente e de acordo:

Lincoln Pereira Xavier

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

Extrato de Aditamento Contrato

Contratado: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA Natureza da Licitação: **Processo Licitatório N.º 056/2019; Pregão Presencial nº 001/2019 Contrato n.º: 020/2023, Objeto: TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DA EDILIDADE** Valor do Contrato: **R\$ 270.197,10 (duzentos e setenta mil, cento e noventa e sete reais e dez centavos); Prazo de Vigência: de 15 de abril 2024 até 15 de outubro de 2024; Dotação: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA; Data da Assinatura do contrato: 15 de abril 2024**

Valéria Silveira Cardoso

Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

FERNANDO SOARES DE SOUZA

Presidente

Câmara da Estância de Atibaia



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO n.º 01/2024

De 02-04-2024

***ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DAS
RESOLUÇÕES***

- N.º 02, DE 14 DE MARÇO DE 2005;

- N.º 04, DE 26 DE MARÇO DE 2012;

- N.º 01, DE 13 DE ABRIL DE 2015;

- N.º 06, DE 30 DE MAIO DE 2017;

- N.º 09, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

***DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
ATIBAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Autoria da Mesa Diretora)***

***Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Aprovou e eu FERNANDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.***

Art. 1º O Art. 1º da Resolução n.º 02/2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

- Gabinete da Presidência*

II – UNIDADES

- Secretaria da Presidência*
- Controle Interno*
- Ouvidoria*
- Escola e Memorial Legislativo*
- Departamento Jurídico*
- Diretoria de Planejamento Institucional*
 - Departamento de Comunicação*
 - Divisão de Recursos Humanos*
 - Divisão de Informática*
 - Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e do Patrimônio*
 - Tesouraria*
 - Divisão Legislativa*
 - Divisão Administrativa*
- Secretaria de Apoio a Comissões Permanentes”*

Câmara da Estância de Atibaia

Art. 2º O art. 7º, da Resolução nº 02/2005, com a redação dada pela Resolução nº 01/2015, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 7º. (...)”

I – Manter permanente contato in loco com a população do Município, possuindo poderes de representação do Vereador assessorado para firmar compromissos e outros documentos relativos à atividade parlamentar;

II – Assessorar a coordenação e articulação das políticas institucionais do Gabinete;

(...)

V – Assessorar nos estudos de viabilidade e ponderação política voltados à elaboração e apresentação de projetos legislativos, requerimentos e indicações de autoria do Gabinete;

(...)

VII – Assessorar os atos de natureza político-legislativa, como as diversas formas de manifestação em sessões plenárias, bem como em reuniões e audiências das Comissões Internas;

(...).

§3º *O Gabinete da Presidência contará com 03 (dois) Assessores Político-Parlamentares, conforme o Anexo I desta Resolução.”*

Art. 3º Fica revogado o art. 3º, da Resolução nº 01/2015.

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 1º, da Resolução nº 09/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º *O percentual mínimo de cargos em comissão a ser preenchido por servidores efetivos da Câmara Municipal é 15%.*

(...)

§2º *(Revogado).”*

Art. 5º O “ANEXO I”, da Resolução nº 06/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

(A) Cargos em Comissão nos Gabinetes, de livre nomeação:

Cargo	Natureza	Quantidade	Requisitos
<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>Cargo em comissão</i>	<i>11</i>	<i>Ensino superior completo</i>
<i>Assessor</i>	<i>Idem</i>	<i>13</i>	<i>idem</i>
<i>Político- Parlamentar</i>			
<i>Diretor de Planejamento Institucional</i>	<i>Idem</i>	<i>1</i>	<i>Ensino superior completo em Direito</i>
<i>Diretor de Comunicação</i>	<i>Idem</i>	<i>1</i>	<i>Ensino superior completo em Comunicação Social</i>

Câmara da Estância de Atibaia

(A) Gabinetes e cargos em comissão, de livre nomeação, lotados/vinculados:

Unidade Administrativa	Cargos em comissão
Gabinete da Presidência	1 (um) Chefe de Gabinete 3 (três) Assessores Político-Parlamentares
Gabinete de Vereador (10 unidades)	1 (um) Chefe de Gabinete 1 (um) Assessor Político-Parlamentar
Diretoria de Planejamento Institucional	1 (um) Diretor de Planejamento Institucional
Departamento de Comunicação	1 (um) Diretor de Comunicação

(B) Cargos em comissão reservados a servidores efetivos:

Unidade Administrativa	Cargos em comissão
Secretaria da Presidência	1 (um) Secretário
Secretaria de Apoio às Comissões Permanentes	1 (um) Secretário
Escola e Memorial Legislativo	1 (um) Coordenador
Jurídico	1 (um) Procurador Chefe
Secretarias	2 (dois) Assessor de Secretário

Câmara da Estância de Atibaia

Art. 6º O “CAPÍTULO VII – Do Departamento de Comunicação”, “Parte I”, da Resolução nº 02/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VII – Do Departamento de Comunicação

Art. 10 - Ao Departamento de Comunicação compete:

I - cuidar da comunicação com a sociedade e demais instituições externas;

II - promover a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara, dirigindo, supervisionando o sistema de informações acerca dos serviços do Legislativo;

III - cuidar da transparência e publicidade de informações da Câmara, em conjunto com os demais Departamentos envolvidos com essa exigência;

IV - acompanhar o Presidente e demais Vereadores em solenidades e atos públicos, no Município ou fora dele, assessorando e dando o apoio necessário;

V - organizar os eventos, cerimônias e solenidades realizadas na Câmara Municipal, com o apoio da equipe do setor e eventuais serviços terceirizados;

VI - analisar e opinar a respeito de qualquer comunicação da Câmara Municipal que tenha relação com a imagem institucional;

VII - analisar serviços, projetos e novas tecnologias que melhorem a publicidade e a transparência dos atos do Legislativo, bem como o relacionamento com o público em geral;

VIII - cuidar da transparência de informações no site da Edilidade em cooperação com os demais Departamentos envolvidos com essa exigência, acompanhando a correta e pontual inserção de dados pelos demais responsáveis;

IX - em cooperação com a Ouvidoria, zelar pelo correto cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dentre outros textos legais e normativas que tratam do manejo de dados.

§ 1º - Para exercer o cargo em comissão de Diretor de Comunicação é necessária a graduação em Curso Superior de Comunicação Social.

§ 2º - O Departamento contará com os seguintes servidores efetivos: 2 (dois) Analista de Comunicação; 1 (um) Assistente de Apoio Administrativo; 2 (dois) Técnicos de Audiovisual, conforme descrição de perfil dos cargos, presente na Resolução nº 04/2012, com alterações posteriores.”

Art. 8º O anexo “DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO” da Resolução nº 02/2005 passa a ter a seguinte redação:

“DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Ao Diretor do Departamento compete:

I – Dirigir com autonomia e poder de ordenação as atividades de comunicação do departamento, devendo decidir sobre o conteúdo das informações a serem transmitidas para divulgação através de mídias sociais e conteúdo audiovisual, conforme a orientação política-administrativa da gestão da Edilidade;

Câmara da Estância de Atibaia

II – Estabelecer as diretrizes de comunicação da Edilidade conforme a orientação política-administrativa da gestão, incluindo a contratação de serviços para atingir os objetivos, a exemplo de espaços em mídias diversas, serviços de filmagens dos eventos de responsabilidade do departamento, dentre outros; III - Designar servidores e distribuir aparelhos de audiovisual para serviços junto às Comissões Permanentes, à Divisão Legislativa, dentre outros órgãos internos, a fim de atender sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências e reuniões públicas, eventos externos e internos;

IV – Realizar controle de compensação de jornada dos servidores do departamento ou pagamento de horas extras quando necessário, conforme o art. 58-A, CLT;

V – Em conjunto com a Ouvidoria, avalia as diretrizes e supervisiona a política de tratamento de dados, para fins de transparência e de sigilo de informações;

VI – Estabelece a forma de cerimonial, decidindo sobre a alocação de servidores e equipamentos para o atendimento;

VII – Estabelece diretrizes sobre a política de armazenamento de informações, sendo responsável pela forma de preservação e arquivamento de dados.

Grau de instrução para provimento: graduação em Curso Superior de Comunicação Social, com conhecimento sobre a lei federal n.º 12.527/2011 e a lei federal n.º 13.709/2018.

Carga horária: livre.”

Art. 9º Fica mantida a redação dos artigos 11 a 15 da Resolução n.º 02/2005, Capítulos VIII a X, Parte I.

Art. 10 Ficam acrescentadas na Resolução n.º 02/2005 as seguintes disposições, na “PARTE I”, após o “CAPÍTULO X - Da Divisão Administrativa”:

“CAPÍTULO X.A – Da Secretaria da Presidência

Art. 15-A Compete à Secretaria da Presidência:

I - assessorar o Gabinete da Presidência na tomada de decisões que produzam efeitos externos, relacionados a solicitações ou procedimentos instaurados frente a outros Poderes e Órgãos de Fiscalização;

II - adotar as providências necessárias para a prestação de contas frente ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros órgãos de fiscalização;

III - elabora proposituras relacionadas à forma de estruturação e organização do Legislativo, como reformas administrativas, planos de carreira, dentre outros;

IV - adotar as providências necessárias para a prestação de informações em ações judiciais em que requerido o Presidente da Edilidade, tais como mandados de segurança e ações diretas de inconstitucionalidade;

V - manter sistema de comunicação externa e interna do Legislativo, realizar a gestão de documentos com protocolo de solicitações e encaminhamentos internos para o atendimento;

Câmara da Estância de Atibaia

VI - realiza o arquivamento de documentos da Presidência e Mesa Diretora, bem como armazenamento de informações sobre a gestão da Câmara Municipal.

VII - assessora o gabinete da Presidência na formulação e execução de decisões estratégicas para a melhoria das atividades do Legislativo, como a contratação de novos serviços e materiais, através da elaboração de minutas de contratos, convênios, editais e termos de referência para instrução de processos licitatórios, podendo ser auxiliada por outros órgãos internos.¹¹

VIII - receber os documentos de formalização de demandas e formular o plano de contratações anual (art. 12, VII, L.F. n.º 14.133/2021), conforme as diretrizes estabelecidas pela gestão.

IX - elaborar estudos sobre a proposta orçamentária que subsidiará os projetos sobre leis orçamentárias, acompanhar a execução do orçamento e propor adequações/modificações, sem prejuízo da atuação dos outros departamentos internos;

X - controlar o prazo para fornecimento de informações e pedidos de prorrogação (art. 96, §3º, LOM), bem como acompanhar as condutas que possam caracterizar infrações político-administrativas, prevenindo-as, adotando as medidas corretivas necessárias (art. 27, §1º, LOM);

XI – executar outras funções atribuídas pela Presidência que guardem relação com os fins acima.”

“CAPÍTULO X.B – Do Controle Interno

Art. 15-B O Controle Interno tem por objetivo verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no orçamento, bem como a execução das outras funções previstas nas Resoluções n.ºs 05/2014 e 02/2023.”

“CAPÍTULO X.C - Da Ouvidoria

Art. 15-C A Ouvidoria tem por objetivo garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos e atividades executadas pelo Legislativo, bem como garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos, sendo regida pelas disposições da Resolução n.º 03/2023.”

“CAPÍTULO X.D – Da Escola e Memorial Legislativo

Art. 15-D Compete à Escola e Memorial Legislativo:

I - a manutenção de documentos históricos, quadros, fotos e demais obras de arte relativas ao acervo da Edilidade, bem como realizar a elaboração de material digital para arquivo, memória e exposição ao público desse acervo;

II - propor medidas de ampliação e conservação desse acervo;

Câmara da Estância de Atibaia

III - realizar chamamentos públicos para receber e preservar material referente à memória de fatos históricos e produções culturais de interesse público; manter convênios com entidades da sociedade civil para a realização de seus fins; realizar eventos para promover a difusão de cultura;

IV - realizar cursos com o objetivo de aprimorar o conhecimento dos servidores do legislativo e vereadores, com a possibilidade de participação da sociedade;

V - realizar concursos para seleção de trabalhos relacionados aos seus fins;

VI - realizar a visitação de escolas e receber estudantes com o fim e transmitir informações de interesse público, relacionadas aos mesmos fins;

VII - incentivar a participação social nas atividades do Legislativo e executar outras atividades determinadas pela Presidência e Mesa Diretora.

§1º O departamento deve estabelecer agenda de eventos trimestral, para divulgação no site da Edilidade.

§2º Inserem-se nas atividades desse dispositivo a realização de curso de introdução a novos vereadores, a ser realizado no início de cada legislatura.

§3º O departamento deve gerar conteúdo audiovisual para inserção em mídias, com o amparo dos demais setores da Edilidade.

§4º O departamento deve estabelecer planejamento de atividades e despesas anuais, com apresentação de documento de formalização de demandas, para fins de inserção no plano anual de contratações (art. 12, inc. VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.)”

“CAPÍTULO X.E – Diretoria de Planejamento Institucional

Art. 15-E Compete à Diretoria de Planejamento Institucional:

I - exercer a supervisão administrativa dos órgãos e setores sob sua subordinação que integram a Câmara Municipal objetivando estabelecer diretrizes e gerenciar a elaboração do planejamento estratégico, tático, operacional institucional em consonância com as políticas da Presidência;

II - assessorar o Presidente na tomada de decisões sobre assuntos administrativos; assessora a Presidência com estudos para embasar decisões do Presidente e da Mesa Diretora;

III - cuidar da distribuição/lotação dos servidores, conforme as demandas que se fizerem necessárias, com o objetivo de racionalizar o emprego da mão-de-obra com as necessidades pontuais internas, conforme as prioridades estabelecidas pela Presidência e Mesa Diretora, além de executar outras funções correlatas;

IV – promover a integração das áreas especializadas da Câmara Municipal, cuidando do encaminhamento e atendimento de solicitação entre elas, bem como definindo a sua atuação conjunta em ações/projetos que demandem conhecimentos de diversos departamentos;

Câmara da Estância de Atibaia

V – participar do planejamento e programação das peças orçamentárias, conforme as necessidades dos departamentos supervisionados;

VI – participar do planejamento de licitações e de despesas, com base nas necessidades de compras e adequações orçamentárias, junto às demais áreas da Edilidade, principalmente, a Secretaria da Presidência;

VII – elaborar o planejamento da troca de frota de veículos;

VIII - estabelecer o planejamento da troca de equipamentos, de modernização e atualizações disponíveis;

IX - estabelecer o planejamento de reformas e conservações prediais;

X – promover gestão por competências e indicar agentes públicos aptos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente dos arts. 7º e 8º desse texto legal, a exemplo do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, gestores e fiscais contratuais;

XI – realizar outras atividades afins à área, conforme determinação da Presidência.”

“CAPÍTULO X.F – Secretaria de Apoio a Comissões Permanentes

Art. 15-F Compete à Secretaria de Apoio a Comissões Permanentes:

I - assessorar tecnicamente e secretariar as Comissões Permanentes no desempenho das competências e atividades previstas nos arts. 80 e 92, dentre outros, do Regimento Interno;

II - prover o atendimento do apoio técnico de servidores e do uso dos materiais desse departamento conforme solicitação das Comissões;

III - autuar e distribuir expedientes conforme o art. 80, inc. VII, do Regimento Interno, mantendo controle sobre respostas, prazos e outras providências adotadas;

IV - manter arquivo dos documentos relativos às atividades das Comissões Permanentes, podendo conter registros simples quando o arquivamento completo for de alçada da Divisão Legislativa;

V - assessorar as Comissões Permanentes em atividades como audiências, reuniões e outros eventos públicos;

VI - solicitar o apoio de outros setores para atendimento das demandas apresentadas pelas Comissões Permanentes;

VII - solicitar contratações externas de serviços profissionais necessários para apoio técnico às Comissões, como análises/estudos de engenharia, arquitetura, dentre outros que não possam ser atendidos a contento pelos profissionais existentes no quadro;

VIII - controlar o prazo para fornecimento de informações e pedidos de prorrogação (art. 96, §3º, LOM), bem como acompanhar as condutas que possam caracterizar infrações

Câmara da Estância de Atibaia

político-administrativas, prevenindo-as, adotando as medidas corretivas necessárias (art. 27, §1º, LOM).”

Art. 11 O artigo 32, da Resolução nº 02/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 32. Ficam extintos os seguintes cargos/empregos e vagas do quadro funcional:

<i>Emprego público</i>	<i>Vagas</i>
<i>Telefonista</i>	<i>2 (emprego extinto do quadro)</i>
<i>Copeira</i>	<i>1 (emprego incluso no quadro de extinção na vacância)</i>
<i>Motoristas</i>	<i>2</i>
<i>Oficial Legislativo</i>	<i>2 (emprego incluso no quadro de extinção na vacância)</i>
<i>Ouvidor</i>	<i>1</i>

”

Art. 12 A redação do art. 33 passa a ser:

Art. 33 Ficam criados os seguintes cargos/empregos e vagas:

<i>Empregos efetivos:</i>	<i>Novas vagas criadas</i>
<i>Analista em Comunicação</i>	<i>1 (40h)</i>
<i>Analista Legislativo</i>	<i>1(40h)</i>
<i>Técnico Audiovisual</i>	<i>2 (20h)</i>
<i>Analista de RH</i>	<i>1 (40h)</i>
<i>Contador</i>	<i>1 (20h)</i>
<i>Cargos em comissão:</i>	
<i>Secretário da Presidência</i>	<i>01 (livre)</i>
<i>Secretário de Apoio às Comissões Permanentes</i>	<i>01 (livre)</i>
<i>Coordenador da Escola e Memorial Legislativo</i>	<i>01 (livre)</i>
<i>Procurador Chefe</i>	<i>01 (livre)</i>
<i>Assessor de Secretaria</i>	<i>02 (livre)</i>

”

Câmara da Estância de Atibaia

Art. 13 O artigo 48 da Resolução n.º 04/2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 48. Os veículos oficiais da Câmara Municipal só poderão ser dirigidos pelos motoristas da Casa, sendo permitida a condução por Assessores Político-Parlamentares, caso ausentes os primeiros, mediante autorização e assinatura de termo de responsabilidade.

§1º Em caso de qualquer colisão ou qualquer outra situação que possa implicar gastos para o Legislativo, cumprirá ao servidor que estiver utilizando o veículo oficial a elaboração de Boletim de Ocorrência.

§2º Cumprirá à Mesa Diretora expedir regulamentação, mediante ato da Mesa Diretora, para a aplicação do presente dispositivo.”

Art. 14 São Anexos da presente Resolução, que substituem ou passam a integrar os Anexos das Resoluções n.ºs 02/2005 e 04/2012:

I – Organograma;

II – Estrutura Funcional – Servidores

Efetivos;

III – Cargos em Comissão;

IV – Anexos da Resolução n.º 04/2012 a serem acrescidos ou modificados.

Disposições finais

Revogações

Art. 15 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 30, 34, 35 da Resolução n.º 02/2005.

§1º O emprego público de Ouvidor fica alterado para função de confiança, sendo requisito para a nomeação o exercício do emprego de Analista em Gestão Pública em caráter efetivo.

§2º A gratificação pelo exercício da função de confiança de Ouvidor deverá observar os mesmos critérios das demais funções de confiança da Câmara Municipal.

Jornada

Art. 16 A jornada de trabalho semanal dos empregos efetivos poderá ser integral (40h) ou parcial (20h), aplicando-se redução na mesma proporção com relação ao salário-base, conforme a lei complementar n.º 705, de 25 de fevereiro de 2015.

§ 1º A jornada de trabalho parcial (20h) não dá direito à percepção de vale-refeição, sendo estendidos os demais direitos aplicáveis aos servidores de jornada integral, conforme a Lei Complementar n.º 705, de 25 de fevereiro de 2015.

Câmara da Estância de Atibaia

§ 2º Ser concedido horrio especial ao servidor portador de deficincia, quando comprovada a necessidade por junta mdica oficial, independentemente de compensao de horrio, sem prejuzo da remunerao relativa  jornada integral, a ser avaliada por comisso nomeada por ato da Mesa Diretora desta Casa de Leis.

§ 3º-As disposioes constantes do § 2º-so extensivas ao servidor que tenha cnjuge, filho ou dependente com deficincia.”

Art. 17 Fica instituído o sistema de compensao de jornada de trabalho parcial, de aplicao obrigatria para novos servidores, na forma do art. 58-A, da Consolidao das Leis do Trabalho.

Pargrafo nico. Sem prejuzo do controle de jornada realizado pela Diviso de Recursos Humanos, cumprir ao superior imediato do servidor comunicar a realizao de horas extras quela, acompanhada de motivao, para a devida compensao legal.

Poltica de benefcios a ser tratada em lei especfica

Art. 18 Na forma da lei complementar n 705, de 25 de fevereiro de 2015, os servidores com jornada de trabalho parcial no faro jus a repouso intrajornada, razo pela qual o benefcio do vale-refeio no ser concedido.

Compilao

Art. 19 Cumprir  Diviso Legislativa editar material consistente na Consolidao das Resoluoes tratadas no presente diploma legal, mantendo-o constantemente atualizado.

Produo de efeitos

Art. 20 As disposioes que trazem inovaoes nas atribuioes de rgos internos e servidores somente produzir efeitos plenos a partir da nomeao dos funcionrios necessrios ao seu desempenho, devendo ser aplicadas as disposioes j em vigor no interstcio.

SALO NOBRE PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AOS 02 DE ABRIL DE 2024.

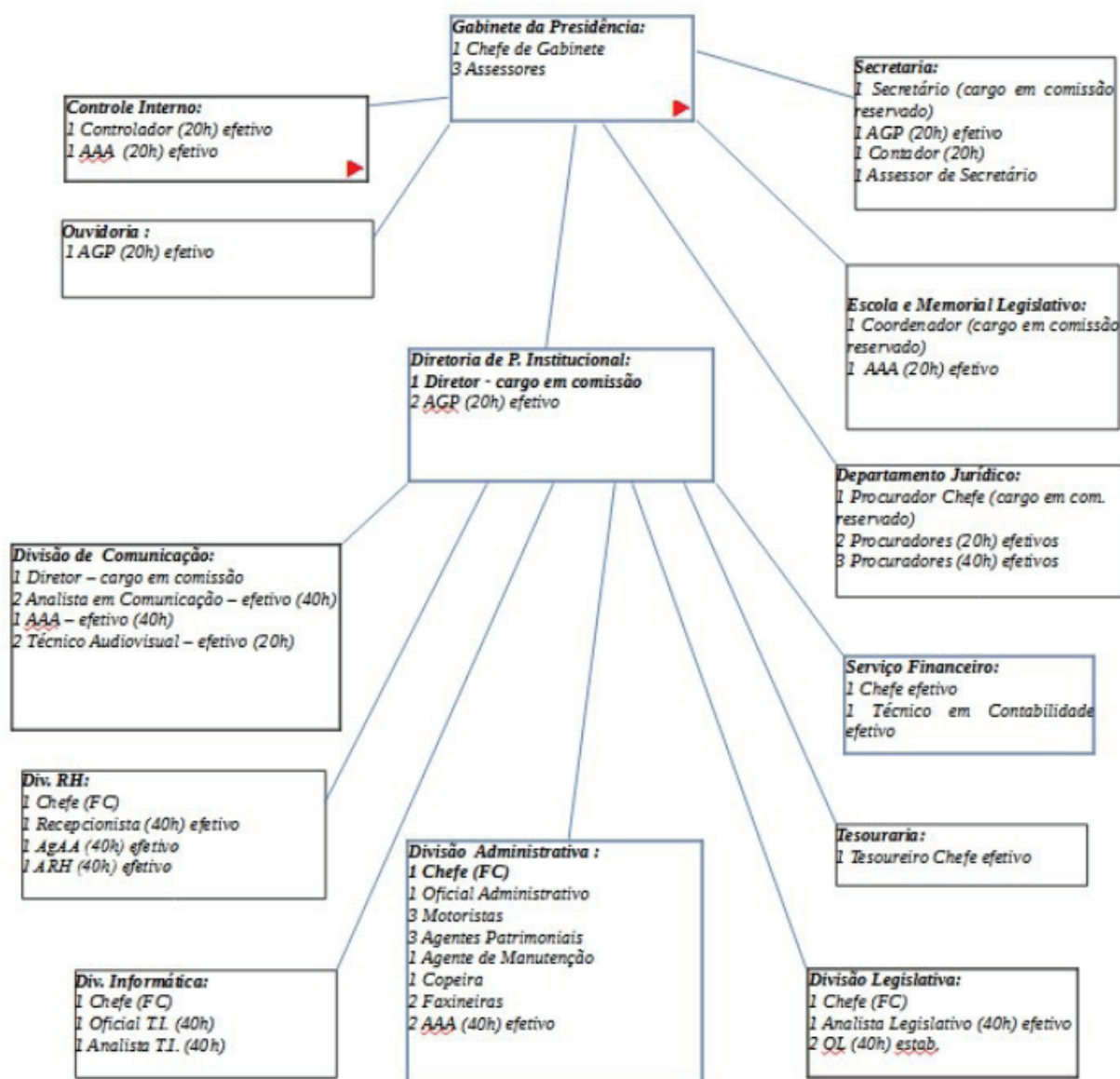
**FERNANDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE**

Câmara da Estância de Atibaia

ORGANOGRAMA:

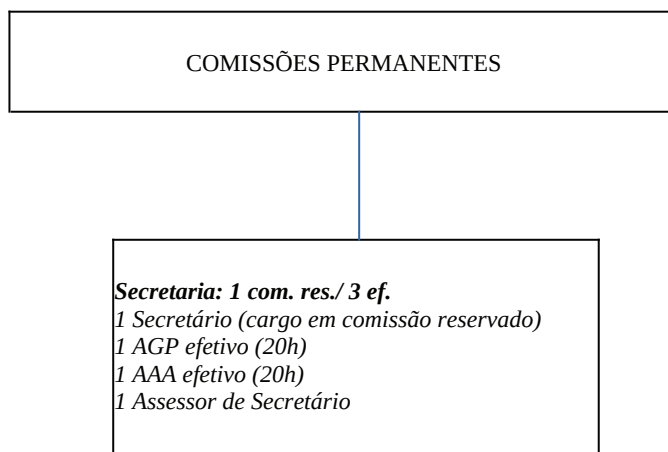
ANEXO

ORGANOGRAMA:



Câmara da Estância de Atibaia

ORGANOGRAMA (CONTINUAÇÃO):



Siglas:

AGP – Analista em Gestão Pública

AAA – Assistente de Apoio

Administrativo

ARH – Analista de RH

AgAA – Agente de Apoio Administrativo

OL – Oficial Legislativo (estabilizado art. 19 ADCT, CF/1988)

FC – Função de Confiança

ef. - servidor efetivo

com. - servidor comissionado

com. res. - cargo em comissão reservado

Câmara da Estância de Atibaia

ANEXO - NOVOS EMPREGOS PÚBLICOS

GRADUAÇÃO SUPERIOR

<i>PERFIL DO CARGO</i>
<i>ANALISTA LEGISLATIVO</i>
<i>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função técnica legislativa.</i>
<i>DESCRIÇÃO DETALHADA</i> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhar os trabalhos das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, reuniões de Comissões Especiais de Vereadores e de Comissões Permanentes, quando solicitado;- Orientar e exarar pareceres técnicos de requerimentos, indicações, moção e projetos apresentados em Plenário, quando da apreciação pelas Comissões Permanentes e Especiais de Vereadores;- Executar os trabalhos de consolidações e atualizações legislativas decorrentes das legislações aprovadas no Município;- Desenvolver métodos de acompanhamento das decisões judiciais de controle de constitucionalidade da legislação municipal, para disponibilizar de forma organizada tais conteúdos jurisprudenciais aos Gabinetes dos Vereadores;- Desenvolver subsídios para fornecer estatísticas relativas aos resultados de julgamentos sobre a constitucionalidade de leis municipais;- Assessorar as Comissões Especiais de Vereadores e Comissões Permanentes, quando solicitado;- Elaborar e conferir redação final de ofícios, requerimentos, indicações, moção e projetos aprovados pelo Plenário;- Desempenhar suas atribuições de forma combinada com as características das competências do órgão em que estiver lotado;- Receber e processar as demandas típicas de ouvidoria vinculadas às atividades típicas do Poder Legislativo;- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação.
<i>CONHECIMENTOS</i> <p><i>Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Resoluções e Atos Internos da Edilidade. Normativas aplicáveis às proposições do TCE-SP e legislação pertinente à atividade.</i></p>
<i>ESCOLARIDADE:</i> <p><i>Ensino Superior Completo em Direito.</i></p>
<i>JORNADA DE TRABALHO:</i> <p><i>40 horas semanais ou de acordo com o edital do concurso público. O horário de trabalho será fixado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.</i></p>

Câmara da Estância de Atibaia

<i>PERFIL DO CARGO</i>
<i>CONTROLADOR INTERNO</i>
<i>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</i> <i>Exercer as funções constitucionais de controle interno.</i>
<i>DESCRIÇÃO DETALHADA</i> <i>Cumprir ao Controlador Interno verificar e avaliar o cumprimento dos objetivos, o atingimento das metas e a execução do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais e suas alterações; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Câmara Municipal; examinar os processos relacionados com licitações, suas dispensas e inexigibilidades, e contratos celebrados pela Câmara Municipal; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; verificar a exatidão e suficiência dos atos de pessoal em geral, examinar as folhas de pagamento dos parlamentares, servidores ativos e inativos e pensionistas; analisar, avaliar, elaborar relatórios para as prestações de contas da Câmara Municipal e de informações solicitadas/requisitadas por órgãos de fiscalização externa; desenvolver propostas relacionadas à implantação de compliance, transparência de informações e proteção de dados; acompanhar a atualização e consolidação da legislação municipal; executar outras tarefas determinadas pela Presidência ou Mesa Diretora.</i>
<i>CONHECIMENTOS</i> <i>Normativas aplicáveis do TCE-SP e legislação pertinente à atividade. Conhecimento do sistema AUDESP e sistemas informatizados relacionados a despesas públicas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas.</i>
<i>ESCOLARIDADE</i> <i>Ensino superior completo em Ciências Contábeis, ou Administração Pública, ou Administração, ou Economia ou Direito.</i>
<i>JORNADA DE TRABALHO</i> <i>20h semanais.</i>

Câmara da Estância de Atibaia

<i>PERFIL DO CARGO</i>
<i>ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA</i>
<p><i>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</i></p> <p><i>Contribuir para a organização administrativa e eficiência das ações relativas à gestão pública da Câmara Municipal.</i></p>
<p><i>DESCRIÇÃO DETALHADA</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Assessorar na gestão planejada, execução e programação financeira, inclusive orçamentos, levantando os dados necessários;</i> - <i>Propor a utilização de normas gerais internas para gestão eficiente, baseando-se na legislação;</i> - <i>Auxiliar e participar de projetos, planos de organização de serviços administrativos, financeiros ou técnicos, em geral;</i> - <i>Sugerir normas e procedimentos, observando as necessidades da Câmara Municipal;</i> - <i>Auxiliar em estudos técnicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre a administração, em geral;</i> - <i>Propor sugestões no que concerne ao aperfeiçoamento e padronização do processo administrativo;</i> - <i>Participar do planejamento do fluxograma dos trabalhos da unidade que lhe estiver afeto;</i> - <i>Participar do trabalho da unidade, sobretudo no que concerne à eficiência e qualidade dos serviços prestados, como também no que se refere à educação e efetividade das ações e resultados esperados;</i> - <i>Acompanhar a distribuição dos trabalhos, buscando atingir a uma descentralização equilibrada e responsável que não prejudique o cumprimento dos planos e princípios gerais da gestão da Câmara Municipal;</i> - <i>Manter atualizadas todas as ações funcionais da equipe de trabalho;</i> - <i>Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da área;</i> - <i>Colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviços e outros projetos afins, acompanhando as tarefas de apoio administrativo;</i> - <i>Manter em perfeita ordem e conservação as dependências, equipamentos, máquinas e arquivos;</i> - <i>Elaborar orientações instrutivos;</i> - <i>Colaborar nos estudos para organização e racionalização dos serviços e dos processos;</i> - <i>Recomendar métodos de gestão eficiente do estoque e distribuição de material providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;</i> - <i>Cuidar para que as atividades da área tenham conteúdo moral, social e técnico;</i> - <i>Manter contato com o público e atender os interessados nos assuntos que tenham pertinência com suas atribuições;</i> - <i>Efetuar controles complexos, envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais tipos de informações: apreciação em processos de compras, previsão orçamentária, controle contábil, controle de subvenções, controle de fundos, controles de férias, seguros e empréstimos e/ou outros tipos similares de controle;</i> - <i>Dar atendimento ao público, fornecendo informações relativamente complexas: informações sobre concorrências, editais, processos, leis, decretos e/ou similares;</i> - <i>Efetuar cálculos relativamente complexos, utilizando-se de fórmulas e envolvendo dados comparativos, cálculos de áreas, metragens de muros e passeios, cálculos de juros de mora, correção monetária e/ou semelhantes;</i> - <i>Exercer trabalhos gerais de acompanhamento de metas designadas;</i> - <i>Sugerir medidas para alavancar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados executados;</i> - <i>Realizar as atividades necessárias junto às Comissões Permanentes quando para tanto designado, conforme orientação do superior hierárquico, tais como a elaboração de manifestações, o</i>

Câmara da Estância de Atibaia

registro/arquivamento de documentos, bem como a participação em reuniões/audiências públicas;

- *Desempenhar suas atribuições de forma combinada com as características das competências do órgão em que estiver lotado;*
- *Quando designado/nomeado, executar funções de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, dentre elas, as previstas no art. 41, da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), devendo adotar medidas para a adequação do Legislativo a referido diploma;*
- *Quando designado/nomeado, desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente dos arts. 7º e 8º desse texto legal, a exemplo do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, gestores e fiscais contratuais;*
- *Executar atividades correlatas que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.*

CONHECIMENTOS

De acordo com o órgão em que estiver lotado.

ESCOLARIDADE

Ensino Superior Completo em Administração, Administração Pública, Direito, Gestão Pública, Economia ou Ciências Contábeis.

JORNADA DE TRABALHO

20h semanais. O horário de trabalho será fixado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Câmara da Estância de Atibaia

<i>PERFIL DO CARGO</i>
<i>ANALISTA EM COMUNICAÇÃO</i>
<p><i>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</i> Planejar, analisar, coordenar e executar ações da área de comunicação social, prestando assessoria e assistência técnica facilitadoras da comunicação interna e externa.</p>
<p><i>DESCRIÇÃO DETALHADA</i> <i>I - Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas, para promover, através dos meios de comunicação, a divulgação referente àquela programação;</i> <i>II - promover a produção de clipping, através da distribuição e organização de arquivos dos recortes de jornais relativos a assuntos de interesse do Poder Legislativo, publicados pela imprensa local, regional e nacional;</i> <i>III - providenciar a produção de textos e imagens fotográficas, das atividades e de atos de caráter público da Câmara;</i> <i>IV - providenciar, junto à Imprensa Oficial do Município, a publicação, retificação e revisão dos atos da Câmara Municipal;</i> <i>V - fornecer subsídios e material informativo atualizado para publicações no site oficial da Câmara Municipal de Atibaia;</i> <i>VI - redigir os discursos a serem pronunciados pelo Presidente, quando solicitado, e os submeter à apreciação do mesmo;</i> <i>VII - organizar e arquivar os textos e imagens produzidos pelo Departamento;</i> <i>VIII - assessorar o diretor do Departamento na organização e acompanhamento de eventos, cerimônias e solenidades realizadas pela Câmara Municipal;</i> <i>IX - colaborar com o diretor do Departamento na elaboração de projetos e programas voltados à valorização e promoção do Legislativo;</i> <i>X - produzir, quando necessário, e em conjunto com a equipe técnica da Divisão Legislativa, vídeos sobre os assuntos pertinentes ao Legislativo, para arquivamento e/ou divulgação;</i> <i>XI - promover o relacionamento entre a Câmara Municipal de Atibaia e a imprensa e intermediar as relações entre ambos, através da divulgação de informações e do atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;</i> <i>XII - revisar documentos da Presidência e da Divisão Legislativa, oriundos dos gabinetes dos vereadores; XIII - acompanhar, quando solicitado, os vereadores em atividades internas e externas relacionadas ao Legislativo;</i> <i>IX - quando nomeado, executar funções de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, dentre elas, as previstas no art. 41, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), devendo adotar medidas para a adequação do Legislativo a referido diploma;</i> <i>X - executar outras atividades inerentes a sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</i></p>
<p><i>CONHECIMENTOS</i> Conhecimentos gerais sobre os principais programas e projetos da Câmara Municipal para fins de subsidiar e facilitar a sua divulgação. Conhecimentos sobre a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dentre outros textos legais e normativas que tratam do manejo de informações/dados.</p>
<p><i>ESCOLARIDADE</i> Graduação Superior em Comunicação Social.</p>
<p><i>JORNADA DE TRABALHO 40h semanais</i></p>

Câmara da Estância de Atibaia

<i>PERFIL DO CARGO</i>
<i>ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</i>
<p><i>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</i></p> <p><i>Planejar e gerenciar a implementação de projetos de sistemas de informação, além de planejar, coordenar, levantar necessidades e executar projetos de redes computacionais.</i></p>
<p><i>DESCRIÇÃO DETALHADA</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Recepcionar as demandas dos usuários dos sistemas, recebidas por e-mail, fazendo a primeira análise do assunto tratado, e se dentro de sua competência, para a adoção de providencias pertinente para o atendimento do chamado;</i> - <i>Planejar e gerenciar a implementação de projetos de sistemas de informação e aplicativos, mapeamento de suas necessidades, especificação da solução e análise de tendências tecnológicas;</i> - <i>Auxiliar no levantamento de dados e requisitos, para a coleta de informações detalhadas da solicitação de mudança no sistema, interagindo com o gestor da demanda;</i> - <i>Participar do levantamento das necessidades de sistemas;</i> - <i>Auxiliar na elaboração das especificações funcionais das demandas de novas funcionalidades ou alterações nos sistemas, de média e baixa complexidade, para desenvolvimento pela empresa contratada para prestação de serviços de sistemas;</i> - <i>Auxiliar na elaboração de planilha de testes, com o registro dos eventos e condições geradas pela mudança implementada no sistema, a fim de proporcionar a integridade da homologação a ser executada;</i> - <i>Auxiliar na homologação de novas implementações e/ou correções feitas no sistema, aplicando a planilha de testes no ambiente de homologação devidamente preparado, visando a entrega da demanda dentro dos requisitos levantados;</i> - <i>Prestar atendimento de primeiro nível aos usuários, por meio de telefone, e-mail ou in loco, para dirimir dúvidas técnicas e funcionais decorrentes da utilização dos sistemas, e quando necessário, acionar a prestadora de serviços;</i> - <i>Elaborar documentos com instruções de utilização de novas funcionalidades implementadas nos sistemas, a fim de facilitar o seu uso, por parte dos usuários;</i> - <i>Acompanhar os usuários na utilização dos sistemas implantados, através de permanente contato com as unidades, visando assegurar o correto funcionamento das funcionalidades disponíveis;</i> - <i>Atuar na administração de servidores com os Sistemas Operacionais: Servidor de Nome de Domínio, Servidor de Protocolo de Administração dinâmica de terminal, Servidor de Controle de Perfil de usuários e diretório do domínio e Servidor de Arquivos;</i> - <i>Realizar a administração de servidores físicos e virtualizados Linux: Programa e aplicativos controladores de Acesso às redes de computadores, lista negra, lista branca, Programa ou Equipamento de bloqueio e restrições de Acesso e Sistema Operacionais Gerenciador de Central de Dados;</i> - <i>Realizar a administração e manutenção em equipamentos instalados ou adquiridos;</i> - <i>Manter e monitorar as rotinas de cópia de segurança (arquivos e bancos de dados) sempre atualizados;</i> - <i>Monitorar ambiente de rede cabeada e rede sem fio;</i> - <i>Realizar vistorias e manutenções nas áreas técnicas onde houver ativos de rede e equipamentos de sistema de contingência de energia;</i> - <i>Realizar toda a gestão da Central de Dados;</i> - <i>Elaborar relatórios semanais de acompanhamento das conexões de internet e redundâncias;</i> - <i>Monitorar a rede cabeada a fim de minimizar tentativas de invasões internas e externas, provendo a segurança dos dados;</i> - <i>Monitorar o histórico e inventário dos equipamentos existentes;</i> - <i>Verificar e analisar todas as atualizações de sistemas operacionais, antivírus, etc;</i>

Câmara da Estância de Atibaia

- Executar e analisar serviços de gerenciamento de discos, unidades de cópia de segurança, parametrização de sistemas, aplicações de correção e atualizações;
- Controlar e acompanhar a performance da rede local e sub-redes;
- Manter a integridade e confiabilidade das informações e verificar ocorrências de infrações;
- Planejar, coordenar, levantar necessidades e executar projetos de redes computacionais;
- Elaborar orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos de redes de computadores;
- Estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos de redes de computadores;
- Fiscalização, controle e operação de projetos de redes de computadores;
- Estudo e preparação de ambiente computacional da Central de Dados para implantação de Banco de Dados provenientes de fornecedores de Software;
- Desempenhar suas atribuições de forma combinada com as características das competências do órgão em que estiver lotado.

CONHECIMENTOS

Conforme descrição acima.

ESCOLARIDADE

Ensino Superior Completo em Análise de Sistemas, ou Ciências da Computação, ou Engenharia da Computação, ou Sistemas de Informação e tecnologia da Informação.

JORNADA DE TRABALHO

40 horas semanais. O horário de trabalho será fixado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Câmara da Estância de Atibaia

<p><i>PERFIL DO CARGO</i></p>
<p><i>ANALISTA EM RH</i></p>
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: <i>Executa as funções relativas ao departamento de Recursos Humanos.</i></p>
<p>DESCRIÇÃO DETALHADA: <i>Auxiliar o superior hierárquico nas seguintes funções: aplicar e fazer aplicar a legislação referente aos servidores da Câmara; atividades de recrutamento e seleção de pessoal; realização de concursos públicos para ingresso dos servidores, inclusive, mediante contratação de empresas especializadas; realizar as publicações necessárias às atividades de RH; providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores, para admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais; proceder os devidos registros e atualizações nas CTPS e nos livros legais; outras atividades relativas à Divisão.</i></p>
<p>CONHECIMENTOS: <i>Legislação Municipal aplicável, dentre outros textos legais e normativas aplicáveis.</i></p>
<p>ESCOLARIDADE: <i>Curso superior completo em Gestão de Recursos Humanos, ou em Administração, ou em Administração com ênfase em Recursos Humanos.</i></p>
<p>JORNADA DE TRABALHO: <i>40 horas semanais</i></p>

Câmara da Estância de Atibaia

PERFIL DO CARGO
CONTADOR
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</p> <p>Elaborar trabalhos nas áreas contábil, orçamentária e financeira, de planejamento, estudo de impactos, registro e perícias contábeis.</p> <p>Pode ser designado para executar atividades em diversos órgãos internos, mediante determinação da Presidência, a exemplo da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.</p>
<p>DESCRIÇÃO DETALHADA</p> <p>A) Auxiliar comissões internas, mediante solicitação de seu Presidente, em objetos como:</p> <ul style="list-style-type: none">- Análise de projetos de lei e equivalentes;- Análise de situações que demandem conhecimentos próprios da profissão. <p>B) Realizar atividades próprias às áreas contábil, orçamentária e financeira, mediante solicitação da Presidência, dentre as quais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;- Elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle;- Elaborar relatório de gestão fiscal da Câmara e demais documentos ou relatórios exigidos por lei e enviá- los nos prazos estabelecidos aos órgãos competentes;- Realizar a análise da movimentação de recursos, o cumprimento das obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara;- Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;- Orientar à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e à Lei Orçamentária e seus anexos;- Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, informando por escrito eventuais ocorrências;- Auxiliar na contabilização da folha de pagamento;- Realizar análise de adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal;- Elaborar e analisar projetos e leis orçamentárias;- Encaminhar informações e relatórios ao Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos governamentais no âmbito da sua área de atuação;- Manter arquivo atualizado das legislações, instruções normativas e pareceres do Tribunal de Contas do Estado;- Participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;- Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação e orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;- Desempenhar suas atribuições de forma combinada com as características das competências do órgão em que estiver lotado;- Executar outras atribuições afins.

Câmara da Estância de Atibaia

CONHECIMENTOS

*Conhecimentos contábeis, financeiros e orçamentários relativos à Administração Pública.
Conhecimento das normativas do Tribunal de Contas do estado de São Paulo e legislação pertinente.*

ESCOLARIDADE

Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Profissional.

JORNADA DE TRABALHO

20 horas semanais.

Câmara da Estância de Atibaia

ENSINO TÉCNICO:

<i>PERFIL DO CARGO</i>
<i>TÉCNICO AUDIOVISUAL</i>
<i>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</i> <i>Executar ações de filmagem, tratamento de áudio e vídeo para a Câmara Municipal.</i>
<i>DESCRIÇÃO DETALHADA</i> <i>- Executar as atividades relativas aos registros de imagem produzidos nas atividades da Câmara Municipal, por meio da captação de imagens com o uso de câmeras de vídeo para a realização de produções televisivas, cinematográficas e multimídia, em diferentes gêneros e formatos;</i> <i>- Executar conceito fotográfico e organizar a produção de imagens;</i> <i>- Executar atividades de operação e uso dos equipamentos de gravação/filmagem, durante sessões, reuniões plenárias, itinerantes e audiências públicas;</i> <i>- Operar e ajustar equipamentos de vídeo/filmagem;</i> <i>- Dirigir e capturar imagens;</i> <i>- Criar enquadramentos e ou movimentos de câmeras;</i> <i>- Instruir posicionamento e ou enquadramento da imagem;</i> <i>- Realizar a edição de filmes e vídeos;</i> <i>- Organizar, gerenciar e arquivar os registros produzidos na execução das atribuições;</i> <i>- Executar serviços nas áreas de som, em ambientes aberto e fechado, obedecendo a plantas, projetos e especificações técnicas, manutenção e reparos;</i> <i>- Proceder à gravação das sessões e de outros eventos, tais como: reunião de comissões especiais de vereadores, comissões de inquérito, comissões permanentes e especiais, convocação de agentes políticos para prestar declarações em plenário, audiência pública, sessões externas;</i> <i>- Proceder a revisão, manutenção e instalação de cabos de vídeo/som assim como a manutenção e aquisição de equipamentos para o som/vídeo;</i> <i>- Efetuar gravação de vídeo/som dos eventos da Câmara realizados fora do prédio da Edilidade ou de palestras e outros eventos realizados na Câmara decorrentes de empréstimos do prédio;</i> <i>- Zelar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, bem como proceder à sua manutenção preventiva e corretiva;</i> <i>- Executar tarefas de instalação e operação de equipamentos audiovisuais e de videoconferência e similares, manuseio de instrumentos de controle e para transmissão de som e imagem, bem como promover manutenção preventiva e corretiva de equipamentos no âmbito da Câmara Municipal, bem como o tratamento e transmissão de imagens;</i> <i>- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao emprego.</i>
<i>CONHECIMENTOS</i> <i>Operação dos equipamentos de audiovisual.</i>
<i>ESCOLARIDADE</i> <i>Ensino Médio completo, com curso técnico na área.</i>
<i>JORNADA DE TRABALHO</i> <i>20 horas semanais.</i>

Câmara da Estância de Atibaia

ENSINO MÉDIO

PERFIL DO CARGO
ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executar atividades de apoio administrativo. Possibilidade de modificação da lotação, conforme a necessidade de deslocamento a setores diversos, em vista da demanda de serviço, conforme determinação da Diretoria de Planejamento Institucional.
DESCRIÇÃO DETALHADA Executar rotinas de apoio em diferentes áreas da Câmara Municipal de Atibaia, podendo ser deslocado conforme a necessidade; Preparar e digitar relatórios, formulários, planilhas, demonstrativos e outros documentos; Acompanhar processos administrativos e auxiliar no serviço de protocolo de documentação; Registrar, controlar e organizar o recebimento e expedição de documentos e materiais; Auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastros, arquivos e outros documentos; Auxiliar em pesquisas de materiais, produtos, serviços e preços para instrução de processos de despesas; Auxiliar na elaboração de mapas comparativos de preços, pedidos e recebimento de materiais, bem como emissão de ordens de pagamentos; Realizar atendimento e orientação ao público, quando necessário às rotinas do setor em que lotado; Realizar estudos relativos à área em que lotado; Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação, assim determinadas pelo superior.
CONHECIMENTOS Conhecimentos e habilidades orientadas para uso de ferramentas tecnológicas.
ESCOLARIDADE BÁSICA Ensino Médio Completo.
JORNADA DE TRABALHO 40 horas semanais ou 20 horas semanais.

Câmara da Estância de Atibaia

ANEXO III - CARGOS EM COMISSÃO:

PERFIL DO CARGO
COORDENADOR DA ESCOLA E MEMORIAL LEGISLATIVO ²⁶
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Dirigir as atividades relativas ao Memorial.
DESCRIÇÃO DETALHADA O coordenador do memorial tem por função: <ul style="list-style-type: none">- dirigir as atividades de manutenção, ampliação e baixa do acervo que compõe o memorial Legislativo, incluindo as gravuras;- define a forma de gestão e conservação do acervo;- define e executa a programação de atividades relativas ao memorial, dentre eventos culturais e cursos;- define e executa a programação de difusão de atividades na formação da cidadania, como a exposição fotográfica e de obras de arte;- responde pela programação de visitação de escolas/estudantes ao prédio;- é responsável pela seleção de obras para formação do acervo da biblioteca virtual;- atender ao público que objetiva usufruir dos serviços prestados pelo departamento ou consultar arquivos;- elabora material para divulgação, registro e atualização das atividades, a ser veiculado em mídias sociais e no site oficial;- estabelece programação de cursos/palestras de interesse do Legislativo, destinados ao aperfeiçoamento dos servidores, em especial, atualizações sobre normativas do TCESP;- detém representação da Edilidade quanto aos assuntos relativos ao departamento, podendo firmar convênios e outros instrumentos de colaboração com outras escolas institucionais;- deve executar outras atividades determinadas pela Presidência e Mesa Diretora.
CONHECIMENTOS Fatos relevantes sobre a história municipal, em especial da Câmara Municipal e das atividades culturais locais. Conhecimento de normativas do TCESP.
REQUISITOS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Servidor efetivo da Câmara Municipal, com graduação superior em qualquer área.
JORNADA DE TRABALHO Livre.

Câmara da Estância de Atibaia

PERFIL DO CARGO
SECRETÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Dirige as atividades das Secretarias (da Presidência e a de Apoio a Comissões Permanentes). Implementa nos órgãos da estrutura administrativa sob seu comando, a política de gestão pública definida pela Presidência da Câmara, para a governança do Poder Legislativo.
DESCRIÇÃO DETALHADA Compete ao Secretário: <ul style="list-style-type: none">- Dirigir as atividades da Secretaria;- Alinhar a gestão das competências da Secretaria à política de gestão e governança estabelecida pela Presidência;- Coordenar os trabalhos dos servidores subordinados à Secretaria, definindo ordem de prioridade para atendimento dos serviços, os profissionais que desempenharão as atividades e o prazo para atendimento;- Assistir o Gabinete da Presidência e as Comissões Permanentes na tomada de decisões em matéria de sua competência, incluindo a escolha de prioridades de despesas e o planejamento de contratações anual (art. 12, VII, L.F. n.º 14.133/2021);- Cumprir e fazer cumprir as leis e demais normas voltadas à execução do orçamento público em consonância com o planejamento estratégico estabelecido pela Presidência;- Pesquisar e avaliar programas e projetos passíveis de aplicabilidade na Câmara Municipal, e recomendar sua inclusão no planejamento de despesas da Edilidade, analisando a relação custo/benefício de sua realização, visando a melhoria na prestação dos serviços;- Participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes, voltados ao aumento da eficiência e transparência.
CONHECIMENTOS Conhecimento amplo da estrutura e das atividades da Edilidade, bem como das diversas Comissões; conhecimentos sobre os instrumentos de participação popular na atividade legislativa, como audiências e reuniões públicas; conhecimento da atuação dos órgãos de fiscalização externa e social.
REQUISITOS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Graduação superior em qualquer área. Servidor efetivo da Edilidade.
JORNADA DE TRABALHO Livre.

Câmara da Estância de Atibaia

PERFIL DO CARGO
PROCURADOR CHEFE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Dirige os assuntos jurídicos inerentes ao Departamento Jurídico da Câmara e a equipe de Procuradores ou Advogados efetivos.
DESCRIÇÃO DETALHADA Compete ao Procurador Chefe: <ul style="list-style-type: none">- O exercício da direção da advocacia pública no âmbito do Poder Legislativo, consoante fidúcia entre a autoridade política nomeante e a aplicação da melhor técnica jurídica, garantindo a independência técnica e funcional dos Procuradores ou Advogados efetivos;- Assessorar o Chefe do Poder Legislativo em questões de natureza jurídica;- Verificar, previamente, a constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos praticados pelo Presidente da Câmara;- Estabelecer articulação com todos os Órgãos do Poder Legislativo sobre assuntos de natureza jurídica de interesse da Mesa Diretora;- Revisar os projetos e atos normativos antes de suas formalizações;- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área jurídica.
CONHECIMENTOS Conhecimento amplo na área jurídica pública.
REQUISITOS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Graduação superior em Direito com registro na OAB. Procurador efetivo da Edilidade.
JORNADA DE TRABALHO Livre.

Câmara da Estância de Atibaia

PERFIL DO CARGO
ASSESSOR DE SECRETARIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Assessorar o Secretário.
DESCRIÇÃO DETALHADA <ul style="list-style-type: none">- Auxiliar o secretário geral na elaboração de planos, programas e projetos relacionados às ações estratégicas de governança da Câmara Municipal;- Avaliar sistematicamente os resultados para subsidiar a definição de políticas públicas de gestão;- Apresentar propostas de modernização de procedimentos, visando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;- Auxiliar na elaboração de planos, programas e projetos relacionados aos departamentos sempre primando pelas políticas de autogestão definidas pela Presidência da Câmara;- Acompanhar e reunir os resultados sobre processos gerenciais e operacionais implementados nas diferentes áreas de atuação;- Executar outras atividades compatíveis com o cargo exercido.
CONHECIMENTOS Conhecimento amplo na área pública.
REQUISITOS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Graduação superior. Servidor efetivo da Edilidade.
JORNADA DE TRABALHO Livre.

Câmara da Estância de Atibaia

ANEXO IV - ADEQUAÇÃO DE ANEXOS DA RESOLUÇÃO N.º 04/2012:

O ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS, DA RESOLUÇÃO N.º 04/2012 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO, ATUALIZADA:

<i>EMPREGO</i>	<i>QT D E.</i>	<i>REQUISITO</i>	<i>JORNA DA (H)</i>	<i>GRUPO</i>
<i>Agente de Apoio Administrativo</i>	<i>1</i>	<i>Nível Fundamental Completo</i>	<i>40</i>	<i>B</i>
<i>Copeira</i>	<i>1</i>	<i>Nível Fundamental Completo</i>	<i>40</i>	<i>A</i>
<i>Agente de Manutenção</i>	<i>1</i>	<i>Nível Fundamental Completo</i>	<i>40</i>	<i>C</i>
<i>Agente Patrimonial</i>	<i>3</i>	<i>Nível Fundamental Completo</i>	<i>40</i>	<i>A</i>
<i>Faxineiras</i>	<i>2</i>	<i>Nível Fundamental Completo</i>	<i>40</i>	<i>A</i>
<i>Motorista</i>	<i>3</i>	<i>Nível Fundamental Completo</i>	<i>40</i>	<i>B</i>
<i>Recepcionista</i>	<i>1</i>	<i>Nível Médio Completo</i>	<i>40</i>	<i>D</i>
<i>Assistente de Apoio Administrativo</i>	<i>6</i>	<i>Nível Médio Completo</i>	<i>40 e 20</i>	<i>D</i>
<i>Oficial Administrativo</i>	<i>1</i>	<i>Nível Médio Completo</i>	<i>40</i>	<i>F</i>
<i>Oficial Legislativo Estabilizado Art. 19 ADCT</i>	<i>2</i>	<i>Nível Médio Completo</i>	<i>40</i>	<i>F</i>
<i>Oficial em Tecnologia da Informação</i>	<i>1</i>	<i>Nível Médio Completo</i>	<i>40</i>	<i>F</i>
<i>Técnico Audiovisual</i>	<i>2</i>	<i>Ensino Médio completo, com curso técnico na área.^{29 30}</i>	<i>20</i>	<i>F</i>

Câmara da Estância de Atibaia

<i>Técnico em Contabilidade e</i>	<i>em</i>	<i>1</i>	<i>Nível Médio Completo Técnico em Contabilidade e Registro Profissional.</i>	<i>40</i>	<i>G</i>
<i>Analista Legislativo</i>		<i>1</i>	<i>Ensino superior completo em Direito.</i>	<i>40</i>	<i>G</i>
<i>Analista de Tecnologia da Informação</i>		<i>1</i>	<i>Ensino Superior Completo em Análise de Sistemas ou Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação.</i>	<i>40</i>	<i>G</i>
<i>Analista em Pública</i>	<i>Gestão</i>	<i>5</i>	<i>Ensino Superior Completo em Administração, Administração Pública, Direito, Gestão Pública, Economia ou Ciências Contábeis.</i>	<i>20</i>	<i>G</i>
<i>Analista de RH</i>		<i>1</i>	<i>Ensino Superior Completo em Gestão de Recursos Humanos, Administração, Administração Pública ou Gestão Pública.</i>	<i>40</i>	<i>G</i>
<i>Contador</i>		<i>1</i>	<i>Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Profissional.</i>	<i>20</i>	<i>G</i>
<i>Controlador Interno</i>		<i>1</i>	<i>Ensino superior em Ciências Contábeis, Administração Pública, Administração, Economia</i>	<i>20</i>	<i>H</i>

			<i>e Direito.</i>		
<i>Analista de Comunicação</i>	<i>em</i>	<i>2</i>	<i>Graduação em Curso Superior em Comunicação Social em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</i>	<i>40</i>	<i>H</i>



Câmara da Estância de Atibaia

<i>Procurador</i>	<i>5</i>	<i>Graduação em Curso Superior Direito com Registro Profissional na OAB</i>	<i>40 e 20</i>	<i>I</i>
<i>Chefe do Serviço Financeiro</i>	<i>1</i>	<i>Curso Superior Contabilidade</i>	<i>--</i>	<i>J</i>
<i>Tesoureiro Chefe</i>	<i>1</i>	<i>Nível Médio Completo Técnico em Contabilidade e Registro Profissional</i>	<i>--</i>	<i>J</i>

Câmara da Estância de Atibaia

O ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS, DA RESOLUÇÃO Nº 04/2012 PASSA A SER ACRESCIDA DOS SEGUINTE EMPREGOS E DESCRIÇÕES:

<i>EMPREGO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>
...	...
<i>Técnico Audiovisual</i>	<i>Realiza a produção de conteúdos audiovisuais.</i>
<i>Controlador Interno</i>	<i>Exercer as funções constitucionais de controle interno.</i>
<i>Analista em Gestão Pública</i>	<i>Contribuir para a organização administrativa e eficiência das ações relativas à gestão pública da Câmara Municipal.</i>
<i>Analista Legislativo</i>	<i>Realiza as atividades relacionadas à tramitação do processo legislativo em geral.</i>
<i>Analista de Tecnologia da Informação</i>	<i>Planejar e gerenciar a implementação de projetos de sistemas de informação, além de planejar, coordenar, levantar necessidades e executar projetos de redes computacionais.</i>
<i>Analista em RH</i>	<i>Executa as funções relativas ao departamento de Recursos Humanos</i>
<i>Contador</i>	<i>Elaborar trabalhos nas áreas contábil, orçamentária e financeira, de planejamento, estudo de impactos, registro e perícias contábeis. Pode ser designado para executar atividades em diversos órgãos internos, mediante determinação da Presidência, a exemplo da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.</i>

Câmara da Estância de Atibaia

O ANEXO VI – QUADRO SUPLEMENTAR - EMPREGOS E CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA, DA RESOLUÇÃO N° 04/2012, PASSA A SER RENOMEADO E A TER A SEGUINTE REDAÇÃO, ATUALIZADA:

“ANEXO VI – QUADRO SUPLEMENTAR – EMPREGOS EXTINTOS E EMPREGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA”

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>GRUPO</i>
<i>Faxineira</i>	<i>A</i>
<i>Agente Patrimonial</i>	<i>A</i>
<i>Copeira</i>	<i>A</i>
<i>Agente de Apoio Administrativo</i>	<i>B</i>
<i>Telefonista</i>	<i>B – extinto por essa Resolução</i>
<i>Agente de manutenção</i>	<i>C</i>
<i>Recepcionista</i>	<i>D</i>
<i>Oficial Legislativo</i>	<i>F - extinto por essa Resolução</i>
<i>Chefe da Divisão de Informática</i>	<i>J – extinto por vacância</i>
<i>Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, J Contábil, do Patrimônio e Tesouraria</i>	
<i>Chefe da Divisão de Recursos Humanos</i>	<i>J – extinto por vacância</i>
<i>Chefe da Divisão de Assuntos Legislativos</i>	<i>J – extinto por vacância</i>
<i>Chefe da Divisão Administrativa</i>	<i>J – extinto por vacância</i>
<i>Tesoureiro Chefe</i>	<i>J</i>
<i>Oficial Legislativo Estabilizado</i>	<i>F</i>

Câmara da Estância de Atibaia

O ANEXO VII – QUADRO FUNÇÃO DE CONFIANÇA, DA RESOLUÇÃO N° 04/2012 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO, ATUALIZADA QUANTO AO PONTO ESPECÍFICO:³²

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES	REQUISITO
(...)	(...)	(...)	(...)
<i>Chefe da Divisão de Assuntos Legislativos</i>	<i>1</i>	<i>Comanda a programação e implementação das ações e a operacionalização de processos de trabalho de natureza técnica ou administrativa inerentes à sua área de atuação, garantindo efetividade às entregas.</i>	<i>Graduação Superior em qualquer área</i>
<i>Ouvidor</i>	<i>1</i>	<i>Comanda/executa as atividades de ouvidoria.</i>	<i>Graduação Superior pertinente ao Analista de Gestão Pública</i>



Câmara da Estância de Atibaia

(...)	(...)	(...)	(...)
-------	-------	-------	-------

32 O valor da gratificação deve ser tratada por lei específica.

Fernando Soares de Souza
PRESIDENTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57BC-4C14-25AE-0250

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA (CPF 171.XXX.XXX-56) em 12/04/2024 17:51:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/57BC-4C14-25AE-0250>